

RELATÓRIO DE GESTÃO CONAMP

BIÊNIOS 2014/2016 & 2016/2018



Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

RELATÓRIO DE GESTÃO CONAMP

BIÊNIOS 2014/2016 & 2016/2018



Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

EXPEDIENTE

Equipe CONAMP

Gerência Administrativa e Financeira

Janette Cesário - Gerente Administrativa
Tatiane de Souza - Auxiliar Administrativa
Eliane Farias - Auxiliar Administrativa
Maria Graciete - Copeira
Hiran Victor - Técnico em informática
Carlos Antônio - Motorista

Assessoria Parlamentar

Mônica Mafra - Assessora Parlamentar
Amanda Fernandes - Analista de Sistemas

Assessoria de Comunicação

Juliana Campêlo de Oliveira - Coordenadora de Comunicação
Daniel Henrique Felício - Publicitário

Relatório de Gestão

Jornalista Responsável

Juliana Campêlo de Oliveira – DRT 10690 DF

Textos e Fotos

CONAMP

Revisão

Mônica Mafra

Projeto Gráfico e Diagramação

Daniel Henrique Felício da Silva Santos

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP

SHS Quadra 6 Conjunto A - Complexo Brasil 21

Bloco A | Salas 305/306 | Brasília-DF

atendimento@conamp.org.br

Tel/Fax.: (61) 3314-1353

www.conamp.org.br

Permitida a reprodução total ou parcial desta obra desde que sem fins lucrativos e citada a fonte. Disponível também em: www.conamp.org.br

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	04
1.1. Composição da diretoria (biênios 2014/2016 & 2016/2018).....	04
1.2. Cerimônias de posse.....	06
1.3. Associações Afiliadas.....	08
1.4. Reuniões do Conselho Deliberativo.....	10
2. Principais temas de atuação.....	15
2.1. Abuso de autoridade.....	16
2.2. Candidatura de Promotores ao cargo de PGJ.....	24
2.3. Garantias & Prerrogativas.....	26
2.4. Lei Maria da Penha	34
2.5. Poder investigatório.....	36
2.6. Reforma da previdência.....	40
2.7. Rezoneamento eleitoral	44
2.8. Segurança institucional.....	46
3. Lista de notas publicadas pela CONAMP.....	47
4. Relacionamento Institucional.....	67
5. Assessoria Parlamentar.....	75
6. Assessoria de Comunicação.....	91
7. Eventos.....	103

COMPOSIÇÃO DAS DIRETORIAS



BIÊNIO 2014/2016

Diretoria

Presidente

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti (BA)

1º Vice-Presidente

Nedens Ulisses Freire Vieira (MG)

Secretário-Geral

Alexandre Magno Benites de Lacerda (MS)

2º Vice-Presidente

Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto (RS)

Tesoureiro

Marcelo Lima de Oliveira (RO)

Conselho Fiscal

Presidente

Andrey Cunha Amorim (SC)

Vice-Presidente

Marcello Souza Queiroz (ES)

Secretário

Antonio Marcos Dezan (DF)

Membros

Adilza Inácio de Freitas (AL)

Admilson Oliveira e Silva (AC)

Diretorias Regionais

Norte

Reinaldo Alberto Nery de Lima (AM)

Nordeste

José Augusto Cutrim Gomes (MA)

Centro-Oeste

Giovanni Rattacaso (ANMPM)

Sul

Francisco Zaniccotti (PR)

Sudeste

Luciano Oliveira Mattos de Souza (RJ)

BIÊNIO 2016/2018

Diretoria

Presidente

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti (BA)

1º Vice-Presidente

Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto (RS)

Secretário-Geral

Elísio Teixeira Lima Neto (DF)

2º Vice-Presidente

Nedens Ulisses Freire Vieira (MG)

Tesoureiro

Marcelo Lima de Oliveira (RO)

Conselho Fiscal

Presidente

Benedito Torres Neto (GO)

Vice-Presidente

Reinaldo Alberto Nery de Lima (AM)

Secretário

José Augusto Cutrim Gomes (MA)

Membros

Adélcion Caliman (ES)

Cláudio Franco Félix (PR)

Diretorias Regionais

Norte

Manoel Victor S. Murrieta e Tavares (PA)

Nordeste

Francisco Bérqson G. F. Barros (PB)

Centro-Oeste

Lindomar Tiago Rodrigues (MS)

Sul

Luciano Trierweiller Naschenweng (SC)

Sudeste

Luciano Oliveira Mattos de Souza (RJ)

CERIMÔNIAS DE POSSE



— BIÊNIO 2014/2016 —



BIÊNIO 2016/2018



ASSOCIAÇÕES AFILIADAS



01) AMPAC - Associação do Ministério Público do Acre

02) AMPAL - Associação do Ministério Público de Alagoas

03) AMPAP - Associação do Ministério Público do Estado do Amapá

04) AAMP - Associação Amazonense do Ministério Público

05) AMPEB - Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

06) ACMP - Associação Cearense do Ministério Público

07) AMPDFT - Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

08) AESMP - Associação Espírito-Santense do Ministério Público

09) AGMP - Associação Goiana do Ministério Público

10) AMPEM - Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão

11) AMMP - Associação Mato-Grossense do Ministério Público

12) ASMMP - Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público

13) AMMP - Associação Mineira do Ministério Público

14) ANMPM - Associação Nacional do Ministério Público Militar

15) AMPEP - Associação do Ministério Público do Estado do Pará

16) APMP - Associação Paraibana do Ministério Público

17) APMP - Associação Paraense do Ministério Público

18) AMPPE - Associação do Ministério Público de Pernambuco

19) APMP - Associação Piauiense do Ministério Público

20) AMPERJ - Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

21) AMPERN - Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

22) AMPRS - Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

23) AMPRO - Associação do Ministério Público do Estado de Rondônia

24) AMPER - Associação do Ministério Público do Estado de Roraima

25) ACMP - Associação Catarinense do Ministério Público

26) APMP - Associação Paulista do Ministério Público

27) ASMP - Associação Sergipana do Ministério Público

28) ATMP - Associação Tocantinense do Ministério Público

REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Toda a orientação do trabalho desenvolvido pela CONAMP em âmbito nacional é discutida e definida em reuniões periódicas do conselho deliberativo - instância composta pelos presidentes das afiliadas. Nos encontros são firmados os posicionamentos institucionais e as estratégias de atuação em prol dos membros do Ministério Público.

A pauta das reuniões é composta também por itens indicados pelos presidentes das afiliadas. Assim, as dificuldades são discutidas coletivamente. Há o comparti-

lhamento das realidades regionais, definição das ações a serem tomadas, conexão com as soluções existentes em outros locais. Os desafios são enfrentados em conjunto, o que reforça a representatividade e a importância da CONAMP. Os encontros do conselho deliberativo são momentos de construção coletiva de um Ministério Público brasileiro focado na defesa do Estado de Direito.

Confira abaixo as datas das reuniões realizadas no biênio de 2014/2016 e 2016/2018.

Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo da CONAMP (BIÊNIO 2014/2016)

I Reunião Ordinária



Data: 03/04/2014
Local: Salvador (BA)

II Reunião Ordinária



Data: 30/05/2014
Local: São Paulo (SP)

III Reunião Ordinária



Data: 02/07/2014
Local: Brasília (DF)

IV Reunião Ordinária



Data: 07/08/2014
Local: Gramado (RS)

V Reunião Ordinária



Data: 04/09/2014
Local: Ouro Preto (MG)

VI Reunião Ordinária



Data: 16/10/2014
Local: Vitória (ES)

VII Reunião Ordinária



Data: 13/11/2014
Local: Florianópolis (SC)

VIII Reunião Ordinária



Data: 09/12/2014
Local: Brasília (DF)

IX Reunião Ordinária



Data: 27/01/2015
Local: Brasília (DF)

X Reunião Ordinária



Data: 04/03/2015
Local: Fortaleza (CE)

XI Reunião Ordinária



Data: 23/04/2015
Local: Rio Branco (AC)

XII Reunião Ordinária



Data: 12 e 13/05/2015
Local: Brasília (DF)

XIII Reunião Ordinária



Data: 11/06/2015
Local: São Luiz (MA)

XIV Reunião Ordinária



Data: 28 e 29/07/2016
Local: Brasília (DF)

XV Reunião Ordinária



Data: 19/08/2015
Local: Brasília (DF)

XVI Reunião Ordinária



Data: 23/09/2015
Local: Brasília (DF)

XVII Reunião Ordinária



Data: 06/10/2015
Local: Rio de Janeiro (RJ)

XVIII Reunião Ordinária



Data: 27/10/2015
Local: Brasília (DF)

XIX Reunião Ordinária



Data: 24/11/2015
Local: Brasília (DF)

XX Reunião Ordinária



Data: 15 e 16/12/2015
Local: Brasília (DF)

XXI Reunião Ordinária



Data: 17/02/2016
Local: Brasília (DF)

Reuniões Extraordinárias do Conselho Deliberativo da CONAMP (BIÊNIO 2014/2016)

I Reunião Extraordinária

Data: 01/10/2014
Local: Brasília (DF)

II Reunião Extraordinária

Data: 24 e 25/02/2015
Local: Brasília (DF)

III Reunião Extraordinária

Data: 24/03/2015
Local: Brasília (DF)

IV Reunião Extraordinária

Data: 25/03/2015
Local: Brasília (DF)

V Reunião Extraordinária

Data: 04/09/2015
Local: São Paulo (SP)

Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo da CONAMP (BIÊNIO 2016/2018)

I Reunião Ordinária



Data: 29/03/2016
Local: Brasília (DF)

II Reunião Ordinária



Data: 27/04/2016
Local: Belém (PA)

III Reunião Ordinária



Data: 12/05/2016
Local: Salvador (BH)

IV Reunião Ordinária



Data: 25/05/2016
Local: Florianópolis (SC)

V Reunião Ordinária



Data: 17/06/2016
Local: Recife (PE)

VI Reunião Ordinária



Data: 05/08/2016
Local: Gramado (RS)

VII Reunião Ordinária



Data: 05 e 06/10/2016
Local: Brasília (DF)

VIII Reunião Ordinária



Data: 30/11/2016
Local: Brasília (DF)

IX Reunião Ordinária



Data: 14 e 15/02/2017
Local: Brasília (DF)

X Reunião Ordinária



Data: 14 e 15/03/2017
Local: Brasília (DF)

XI Reunião Ordinária



Data: 04 e 05/04/2017
Local: Brasília (DF)

XII Reunião Ordinária



Data: 16 e 17/05/2017
Local: Brasília (DF)

XIII Reunião Ordinária



Data: 28/06/2017
Local: Brasília (DF)

XIV Reunião Ordinária



Data: 11 e 12/07/2017
Local: Brasília (DF)

XV Reunião Ordinária



Data: 02/08/2017
Local: Brasília (DF)

XVI Reunião Ordinária



Data: 27/09/2017
Local: Belo Horizonte (MG)

XVII Reunião Ordinária



Data: 01/11/2017
Local: Fortaleza (CE)

XVIII Reunião Ordinária



Data: 28 e 29/11/2017
Local: Brasília (DF)

XIX Reunião Ordinária



Data: 24/11/2015
Local: Brasília (DF)

I Reunião Extraordinária

Data: 26 a 29/06/2016

Local: Brasília (DF)

II Reunião Extraordinária

Data: 12 e 13/07/2016

Local: Brasília (DF)

III Reunião Extraordinária

Data: 01 e 02/08/2016

Local: Brasília (DF)

IV Reunião Extraordinária

Data: 23 e 24/08/2016

Local: Brasília (DF)

V Reunião Extraordinária

Data: 08, 12 e 13/09/2016

Local: Brasília (DF)

VI Reunião Extraordinária

Data: 22 e 23/11/2016

Local: Brasília (DF)

VII Reunião Extraordinária

Data: 06 a 08/12/2016

Local: Brasília (DF)

VIII Reunião Extraordinária

Data: 13 a 15/12/2016

Local: Brasília (DF)

IX Reunião Extraordinária

Data: 21 e 22/02/2017

Local: Brasília (DF)

X Reunião Extraordinária

Data: 07 e 08/03/2017

Local: Brasília (DF)

XI Reunião Extraordinária

Data: 18 e 19/04/2017

Local: Brasília (DF)

XII Reunião Extraordinária

Data: 25 e 26/04/2017

Local: Brasília (DF)

XIII Reunião Extraordinária

Data: 02 e 03/05/2017

Local: Brasília (DF)

XIV Reunião Extraordinária

Data: 23 e 24/05/2017

Local: Brasília (DF)

XV Reunião Extraordinária

Data: 15 e 16/08/2017

Local: Brasília (DF)

**XVI Reunião Extraordinária
(17/08/2017) Em caráter permanente**

Local: Brasília (DF)

**XVII Reunião Extraordinária
(29/11/2017) Em caráter permanente**

Local: Brasília (DF)

XVIII Reunião Extraordinária

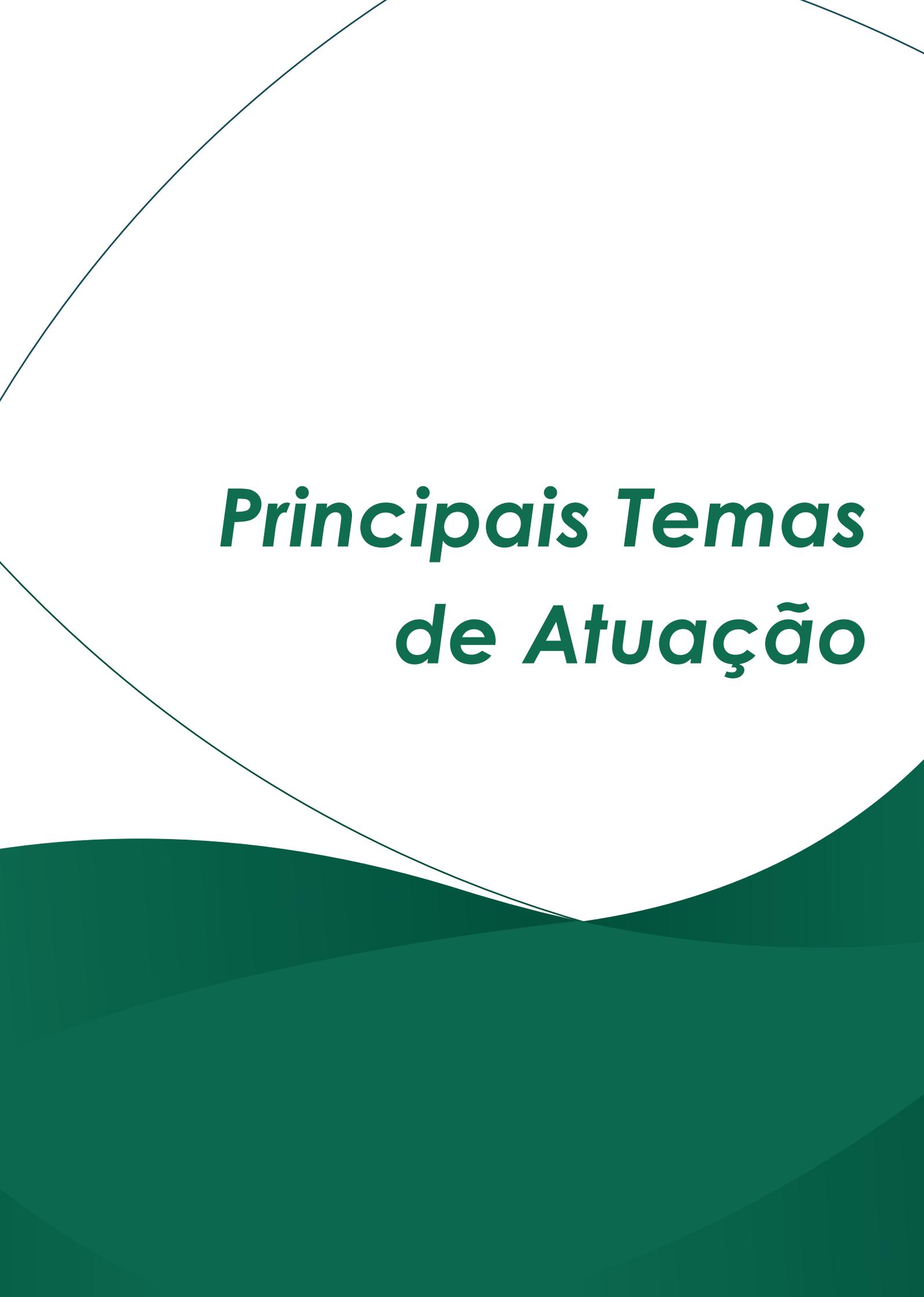
Data: 19 e 21/02/2018

Local: Brasília (DF)

XIX Reunião Extraordinária

Data: 27 e 28/02/2018

Local: Brasília (DF)



Principais Temas de Atuação

ABUSO DE AUTORIDADE

Em julho de 2016, um novo texto de revisão da regulamentação do abuso de autoridade começou a tramitar no Senado Federal (PLS 280/16). A medida, no entanto, enfraquecia a atuação do Ministério Público no combate à corrupção.

Com conceitos jurídicos vagos, imprecisos e subjetivos, o projeto de lei conti-

nha armadilhas que miravam alvo certo: os agentes encarregados da segurança pública e da persecução penal, em especial Procuradores e Promotores de Justiça, policiais e juízes de primeiro grau.

Confira um trecho da Nota Técnica nº 11 de 2016 da CONAMP sobre o assunto:



Não se pode aceitar que seja definida como crime a oferta de denúncia ou ação civil se não for recebida pelo Judiciário, sob pena de se estar amordaçando o trabalho do MP. Se a ação penal fosse 'de per si' uma condenação, o processo seria desnecessário, e a condenação ocorreria diretamente com a investigação. O processo traz a oportunidade de realização de provas e do contraditório, e dele, naturalmente, haverá uma sentença, seja absolutória, seja condenatória. Não se pode imputar ao Promotor de Justiça a prática de crime se, depois de produzidas as provas, houver absolvição. O não recebimento da denúncia e a absolvição significam que uma tese prevaleceu. Não significam que houve dolo ao iniciar uma ação que se saberia improcedente.



Confira a íntegra da
Nota Técnica Nº 11 de 2016

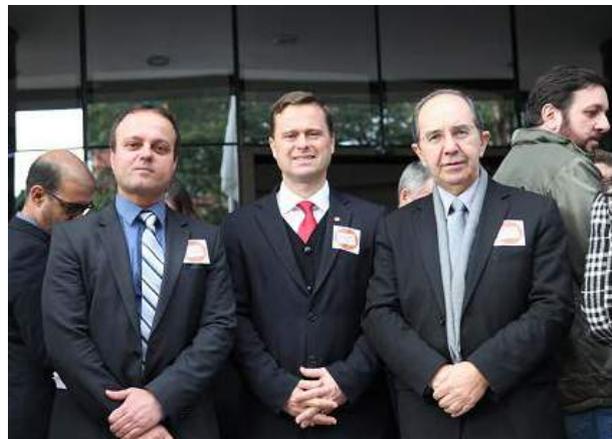


Mobilizações

As entidades do Ministério Público e da Magistratura logo começaram as mobilizações contra o Projeto.

Curitiba, 28 de julho de 2016

“O sistema de Justiça brasileiro está unido e integrado em prol daquilo que se sonha para as futuras gerações – a construção de uma sociedade que respeita os direitos dos cidadãos”, vice-presidente da CONAMP, Victor Hugo Azevedo.



“Estamos aqui para que as Instituições permaneçam defendendo o Estado Democrático de Direito e que continuem atuando no combate à corrupção”, presidente da CONAMP, Norma Cavalcanti



“A independência do Ministério Público e da Magistratura é uma garantia constitucional da cidadania que deve ser considerada patrimônio da nação. Portanto, não pertence a nós a independência e autonomia das classes, mas ao povo brasileiro”, disse a presidente da CONAMP



Alagoas, Amazonas, Paraíba, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe, 1º de dezembro de 2016



Discussões no parlamento

Desde o início a CONAMP destacou a inconstitucionalidade do PLS 280/16 ao criminalizar a atuação do Ministério Público. “É um atentado contra o direito e dever de ação constitucional atribuído ao MP. Nós defendemos que os membros do MP continuem denunciando os crimes com as garantias permitidas pela Constituição Federal e pela nossa Lei Orgânica Nacional”, disse Norma em audiência pública realizada no Senado Federal no dia 23 de agosto de 2016.

A promotora de Justiça ainda defendeu a independência funcional prevista na Constituição Federal de 1988 e afirmou que, de acordo com o texto original do projeto,

“o Ministério Público, que está cumprindo o seu papel constitucional, será punido”.

Já em abril de 2017, em uma nova rodada de discussões, o 1º vice-presidente da CONAMP, Victor Hugo Azevedo, reafirmou que o projeto tinha a intenção de criminalizar a ação de juízes, promotores e procuradores de Justiça, policiais e carcereiros na medida em que estão descritas apenas condutas penais aplicadas a estes cargos. “Não é correto, portanto, dizer que essa lei não tem endereço certo. O Ministério Público é completamente contrário a qualquer tipo de abuso, mas esse projeto é inadequado porque não vem a somar na superação da crise institucional atual do país”, declarou.



Modificações no texto

No dia 26 de abril de 2017 o projeto foi aprovado no Senado, mas com importantes alterações que foram resultado do diálogo travado com parlamentares pela CONAMP e demais entidades representativas do MP e do Judiciário.

A versão aprovada não mais criminalizava a interpretação da lei e expressões ambíguas e imprecisas foram suprimidas. Também foi retirada a previsão de exercício de ação penal pública e privada de forma

concorrente entre MP e o ofendido, permitindo que qualquer pessoa que se sentisse prejudicada entrasse em juízo. Foi ainda afastada a possibilidade de ação penal privada e admitida tão somente a ação penal subsidiária, conforme indica o Código de Processo Penal.

Apesar dos avanços positivos, o novo texto ainda precisa ser aperfeiçoado. No entanto, as importantes mudanças foram frutos das constantes mobilizações da CONAMP e demais entidades parceiras.



O site do Senado Federal realizou consulta pública sobre o PLS 280/2016, em que mais de 98% dos votos foram contrários ao projeto.

CONTRA

277.463

A FAVOR

4.671

Entrevista: Secretário-Geral da CONAMP fala sobre abuso de autoridade no Correio Braziliense



Nova etapa

Agora o projeto de abuso de autoridade está sendo analisado pela Câmara dos Deputados e tramita como PL 7.596/17.

Em maio de 2017 a diretoria e o conselho deliberativo da CONAMP estiveram reunidos com o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara, deputado Rodrigo Pacheco (PMDB/MG).

No mesmo ano, em julho, a CONAMP participou do primeiro ciclo de debate sobre o tema representada pelo presidente da

Associação Mato-Grossense do Ministério Público (AMMP), Roberto Turin. “Ao invés de proteger o cidadão, a medida coloca entraves e dificuldades ao efetivo combate da criminalidade. Ninguém é a favor de abuso nem de desrespeito de prerrogativas de nenhuma profissão. Devemos buscar a melhor forma de conduzir os processos respeitando o cidadão, as vítimas, os prazos, agentes, juízes, e Promotores de Justiça. Devemos buscar um sistema que facilite [o combate ao crime], que puna os abusos, mas não impeça o bom funcionamento das instituições”, declarou Turin.



CANDIDATURA DE PROMOTORES AO CARGO DE PGJ

A possibilidade de candidatura de Procuradores e Promotores de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça (PGJ) é uma bandeira histórica da CONAMP.

Em dezembro de 2016, a entidade mobilizou-se contra lei estadual aprovada pela Assembleia Legislativa do Piauí que restringia aos Procuradores a possibilidade de concorrer ao cargo de PGJ do Piauí.

A presidente da CONAMP, Norma Cavalcanti, enviou ofício ao presidente da Assembleia, deputado Themístocles Filho, pedindo a rejeição da medida. O conselho deliberativo realizou ainda uma mobilização presencial no estado.

Para a CONAMP, a possibilidade de Promotores e Procuradores de Justiça se-

rem candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça é uma conquista da sociedade e do Ministério Público na Constituição Federal de 1988. A manutenção deste importante instrumento de defesa dos interesses da sociedade e das garantias dos membros do Ministério Público é uma das lutas históricas da CONAMP e de suas associações afiliadas. “A Constituição Federal não diferencia Promotores de Procuradores de Justiça. Por isso temos como meta histórica defender a capacidade eleitoral passiva e ativa dos membros do Ministério Público”, afirma a presidente Norma.

Em nota, o presidente da Associação Piauiense do Ministério Público (APMP), Glécio Setúbal, ressaltou que o STF já ha-



via se posicionado sobre situação semelhante reconhecendo inconstitucionalidade existente (ADI 5171).

Em maio de 2017, após reunião com integrantes da CONAMP, do MP do Piauí e do CNPG, o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes suspendeu, por meio de medida cautelar, o texto legislativo que excluía a participação de Promotores de Justiça da eleição para Procurador-Geral de Justiça. O Ministro acolheu o pedido da ADI 5700.

Em fevereiro de 2018, Mato Grosso do Sul também alcançou esta importante conquista na defesa da plena igualdade e democracia na Instituição Ministerial. Por unanimidade, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul aprovou Emenda Constitucional que autoriza todos os integrantes da carreira do Ministério Público de Mato Grosso do Sul a concorrerem ao cargo de Procurador-Geral de Justiça.

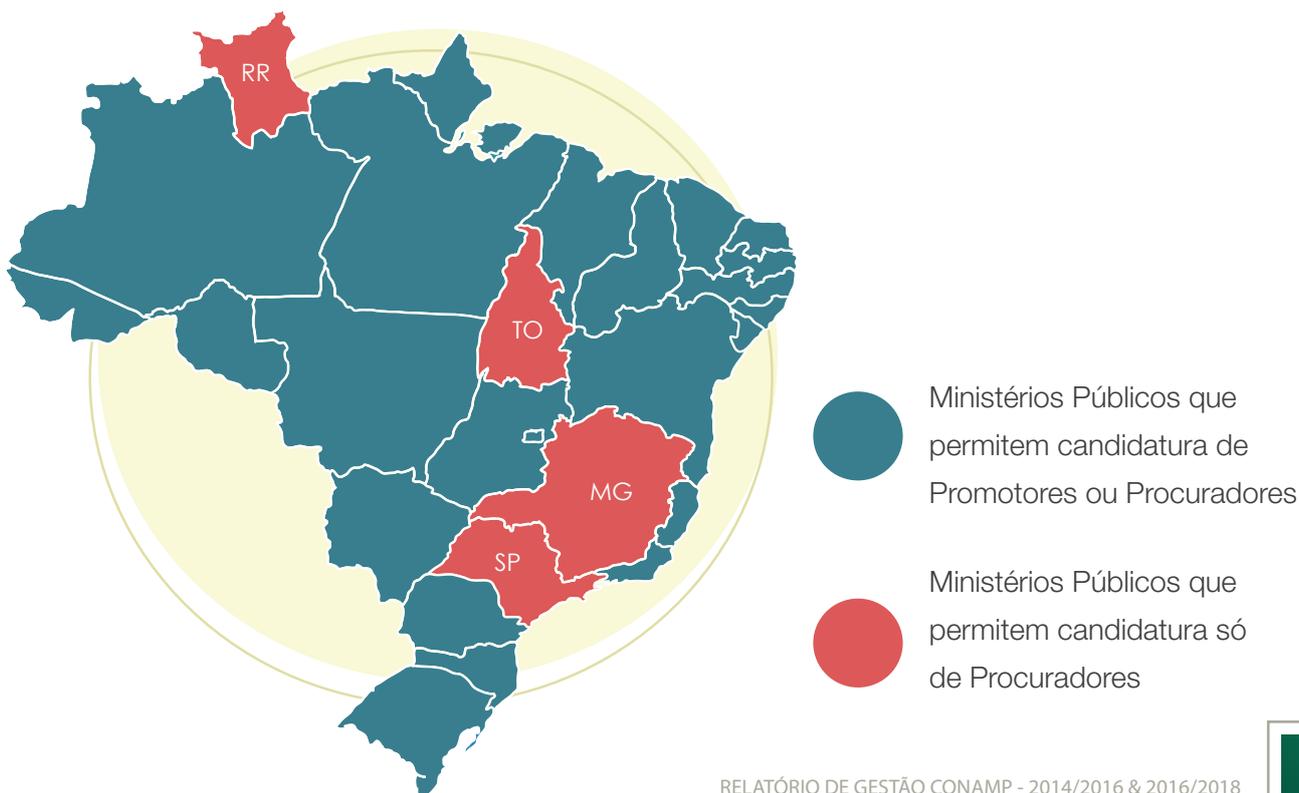
Agora, apenas quatro estados não permitem a candidatura de Promotor: Minas Gerais, São Paulo, Roraima e Tocantins. No en-



tanto, as associações filiadas destes estados estão trabalhando intensamente para alterar estes dispositivos.

Sobre a lei mineira, existe no STF a ADI 5704, que questiona a legalidade de dispositivo da Constituição do Estado de Minas Gerais referente à restrição a Promotores de Justiça. A CONAMP é *amicus curiae* na ação.

No Tocantins, tramita o Projeto de Lei (PL) que altera a Lei Complementar nº 51/2008, Lei Orgânica do Ministério Público do estado. O PL está na Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Tocantins. A CONAMP e a Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP) acompanham a matéria.



GARANTIAS & PRERROGATIVAS

Extrateto

Em 2016, uma comissão especial do Senado Federal começou a discutir a regulamentação do teto remuneratório do funcionalismo público (PLS 449/16). Em audiência pública na comissão, a presidente da CONAMP afirmou que os membros do Ministério Público não recebem supersalários. Lembrou ainda que a correção anual de recomposição inflacionária dos subsídios não é feita conforme a previsão constitucional. “Nós temos hoje uma perda aproximada de 36% do valor real dos subsídios. A carreira ficou, realmente, achatada. É uma forma de corrigir essa questão é o retorno do adicional por tempo de serviço”, defendeu.

O relatório da comissão foi aprovado e seguiu para a Câmara dos Deputados, na qual também foi criada uma comissão espe-

cífica sobre a temática (PL 6726/16). Mais uma vez, a CONAMP participou de audiência e alertou ainda para a previsão de um subteto apenas para os Procuradores e Promotores de Justiça. “Fomos surpreendidos com essa medida que rompe com a paridade histórica e constitucional entre o Ministério Público e a Magistratura. Pedimos que esta injustiça com o MP dos estados seja rechaçada nesta Casa”, disse Norma.

Confira a íntegra da
Nota Técnica nº 06
de 2017



“

**Estamos sendo punidos por
nossos acertos nos Estados.**

”

Norma Cavalcanti
Presidente da CONAMP



Valorização por tempo (VTM) —

A PEC 63 de 2013 institui a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público. A CONAMP é favorável a matéria e já publicou um estudo técnico e nota detalhando a importância da medida. A entidade também

está em constante contato com os parlamentares trabalhando pela aprovação da proposta. O texto estende o benefício para aposentados e pensionistas devido a marcante atuação da CONAMP.

Auxílio-moradia —

O auxílio-moradia está previsto na lei 8625/1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados.

Em 2014, o STF determinou que a União pagasse o auxílio-moradia a juízes federais. A decisão estimulou novo debate sobre o tema no âmbito da Magistratura e do Ministério Público.

Sobre o tema, o conselho deliberativo da CONAMP defende a legalidade do pagamento a Promotores e Procuradores de Justiça, devido à paridade constitucional com a magistratura.

E no dia 7 de outubro de 2014, o CNMP aprovou a Resolução 117/2014, regulamentando o pagamento do auxílio-moradia com caráter indenizatório.

PERMUTA NO MINISTÉRIO PÚBLICO

A possibilidade de permuta entre membros dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e Territórios foi um tema de grande mobilização da CONAMP junto ao CNMP.

Confira nesse infográfico como a atuação da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público foi fundamental na construção de uma reflexão sobre o tema e veja o que ainda precisa ser feito para a legitimação dessa matéria tão importante para o parquet brasileiro.

O QUE É A PERMUTA?

Permuta significa que membros dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e Territórios podem se deslocar de forma recíproca, passando a ocupar o cargo na nova localidade sem a perda de direitos e da segurança jurídica conquistada mediante aprovação em concurso público.

O reconhecimento da possibilidade da permuta permite o fortalecimento do trabalho do Promotor e do Procurador de Justiça, seja pelo estímulo ao convívio familiar e/ou a maior segurança na realização de suas funções.



A permuta garante ao membro a convivência familiar, como estímulo à eficiência de suas funções.



Há também o reforço na segurança de Promotores, Procuradores de Justiça e familiares ameaçados de morte.

A discussão do tema, no entanto, não é recente. Desde 2013, ocorreram uma série de ações que foram primordiais para o avanço das discussões.



TESE PRÓ PERMUTA

Em 2013, durante o XX Congresso Nacional do MP, o promotor Marconi Antas Falcone de Melo apresentou tese sobre a possibilidade de permuta.



MOÇÃO FAVORÁVEL

Em 2015, a plenária do XXI Congresso Nacional do Ministério Público aprovou moção de apoio à possibilidade do tema.



MANIFESTAÇÃO CONAMP

A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público elaborou uma manifestação sobre a permuta, que foi entregue ao conselheiro do CNMP, e relator da matéria na época, Leonardo Carvalho.



VÍDEO DE APOIO

Associados da CONAMP produziram vídeo relativo a permuta para tentar explicar aos membros os fundamentos do tema.

ATUAÇÃO DA CONAMP JUNTO AO CNMP

Por meio de um contínuo debate com os conselheiros do CNMP, a entidade foi essencial na construção de uma reflexão coletiva acerca da possibilidade da permuta entre os membros do *parquet*.



01

12 e 13 de maio de 2015

Em sua 12ª reunião ordinária, o conselho deliberativo da CONAMP se posicionou, por unanimidade, favorável à permuta entre membros de Ministério Públicos estaduais distintos.

02 de setembro de 2015

02

A Presidente da CONAMP entrega ao conselheiro do CNMP, Leonardo Carvalho, manifestação e minuta de regulamentação produzidas pela entidade.





03

De 2015 a 2016

Em constante mobilização, integrantes da diretoria e do conselho deliberativo discutiram com conselheiros do CNMP os requisitos e procedimentos da matéria.

Promotores e Procuradores de Justiça de diversos locais do Brasil também visitaram os conselheiros.

27 de julho de 2016

04

Em sessão plenária, o relator da matéria na época, conselheiro Leonardo Carvalho, apresentou voto afirmando ser favorável à possibilidade de permuta. No entanto, após pedido de vistas, o julgamento foi adiado.

Na oportunidade, representando a CONAMP, o promotor de Justiça do Rio Grande do Norte, Eudo Leite, realizou sustentação oral em defesa do tema.



03 de agosto de 2017

05

Os conselheiros Fábio Stica e Antonio Duarte receberam integrantes da diretoria e do conselho deliberativo.

Dentre os diversos temas discutidos, a regulamentação da permuta esteve em pauta.



07 de agosto de 2017

06

Durante 4ª sessão Extraordinária, o Conselho Nacional do Ministério Público aprovou a possibilidade de permuta entre membros do Ministério Público.



COMO VAI SER A PARTIR DE AGORA?

A decisão do CNMP prevê que a permuta deverá ser regulamentada ou por ato normativo interno de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça ou por lei complementar estadual.

Cabe a cada MP buscar a regulamentação e discutir os requisitos e procedimentos de permuta condizentes à realidade dos estados e em conformidade à Lei Orgânica de cada MPE.



No entanto, os efeitos da decisão do CNMP foram suspensos após o Ministro do STF Alexandre de Moraes conceder liminar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 482, que questiona a constitucionalidade da permuta. Essa decisão ainda será submetida a referendo do plenário da Corte.

A LUTA CONTINUA

A CONAMP continua mobilizada a favor da permuta e ingressou como *amicus curiae* na ADPF 482, para que a decisão do CNMP seja mantida.

A entidade nacional sempre vai atuar em defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos integrantes do *parquet* para que estes tenham cada vez mais as melhores condições de atuar em prol da sociedade.

Norma Cavalcanti - Presidente da CONAMP

MINISTÉRIO PÚBLICO

FORTE

SOCIEDADE PROTEGIDA!

**CONAMP**

Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

LEI MARIA DA PENHA

Em 2017, diante da pressão de movimentos em defesa das mulheres e da CONAMP, o presidente Michel Temer vetou uma mudança polêmica na Lei Maria da Penha. O dispositivo em questão permitia à polícia aplicar medidas de urgência de proteção das vítimas, em substituição a determinações de um juiz. O veto foi publicado no Diário Oficial da União no dia 09 de novembro, na página 1, da seção 1, edição nº 215.

A CONAMP acompanhou de perto a tramitação da matéria no Congresso Nacional e desde o início manifestou-se contra a medida por meio de uma moção, dois estudos técnicos (NT 05/2016 e NT 07/2017) e um artigo no jornal Folha de São Paulo. Para a entidade, a mudança em nada incrementaria a defesa das mulheres e desfiguraria o sistema processual de proteção aos direitos fundamentais.

Além de entregar os documentos aos parlamentares, a CONAMP participou das sessões e debates no Senado. A presidente Norma Cavalcanti enviou ainda ofício a Michel Temer pedindo o veto ao artigo

específico com justificativa técnica sobre a inconstitucionalidade.

Também a Comissão Nacional da Mulher Advogada e o Consórcio Nacional de Organizações, que elaborou o anteprojeto de lei Maria da Penha, posicionaram-se contra.



Confira a íntegra do ofício encaminhado ao presidente Michel Temer pedindo o veto ao artigo





Artigo: Delegados devem ser autorizados a decretar medidas protetivas em casos de violência doméstica? NÃO

Por: Norma Cavalcanti



PODER INVESTIGATÓRIO

PEC 37

A defesa do poder investigatório do Ministério Público foi uma grande bandeira da CONAMP e marcou as gestões dos biênios 2014/2016 e 2016/2018. Quando ainda era presidente interina da entidade, em 2013, Norma Cavalcanti foi uma das principais lideranças do movimento responsável pela rejeição da PEC 37 – medida que tentou impedir a realização de investigações criminais pelo Ministério Público.

Esta não foi a primeira nem a última tentativa em restringir as prerrogativas do MP, mas o momento histórico foi marcado também por diversas manifestações públicas em que a sociedade foi às ruas e às redes sociais reafirmar a confiança no Ministério Público e exigir a derrubada da PEC 37.

A luta pela manutenção do poder investigatório também fortaleceu os laços entre os ramos de todo o MP brasileiro que atuou uníssono na articulação com movimentos sociais e parlamentares no sentido de ressaltar a importância para a democracia das garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público.



Confira a linha do tempo e lembre os detalhes da mobilização institucional contra a PEC 37

LINHA DO TEMPO

Brasil contra a IMPUNIDADE!





Foto: Fernando Frazão/ABR



Foto: Fernando Frazão/ABR



Foto: MG/GO



Apesar da rejeição da PEC 37, em 2014 estava em vigor a Resolução 23.396, de 17 de dezembro de 2013, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que proibia o Ministério Público de requisitar à Polícia Federal a instauração de inquérito policial contra crimes eleitorais.

Em ano de eleição presidencial, a medida foi publicamente repudiada pelas entidades do MP. A CONAMP ingressou no STF, na qualidade de amicus curiae, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5104), e a maioria dos ministros do Supremo decidiu suspender o artigo da resolução eleitoral que tratava da investigação de crimes nas eleições.



Mas, em 2015, houve uma grande conquista: o STF afirmou o que a CONAMP e a sociedade defendiam desde a época da PEC 37: é atribuição constitucional do Ministério Público realizar investigações de natureza penal.



Investigação cível

Já em 2016, o Senado passou a debater a regulamentação do inquérito civil (PLS 233/15), instrumento de investigação do MP. Para a CONAMP, o projeto irá inviabilizar a atuação de Promotores e Procuradores de Justiça no combate a corrupção.

A entidade publicou quatro análises técnicas sobre o texto legislativo e junto

com o CNPG criou uma comissão de trabalho para redigir mais um estudo para entregar ao parlamento.

Ao burocratizar e judicializar o inquérito civil, o PLS 233 pode ser considerado uma nova lei da mordaza, como afirmou Norma em entrevista ao Fantástico.

Confira a entrevista da presidente da CONAMP no Fantástico



Reformas do CPP e do CP

A CONAMP acompanha ainda as reformas do Código Penal e do Código de Processo Penal que também tratam do poder investigatório do MP. Sobre as duas reformas foram criadas comissões temáticas no âmbito da CONAMP para contribuir com a mudança na legislação.

Quanto ao Código Penal, o 1º vice-presidente da CONAMP, Victor Hugo Azevedo, participou de audiência pública em que defendeu a inclusão do *plea bargaining* no novo Código, a manutenção do livramento condi-

cional, e a extinção do regime semiaberto e da prescrição retroativa da pena.

Já sobre o Código de Processo Penal, a CONAMP publicou um estudo dividido em cinco partes e entregou ao relator e sub-relatores do projeto na Câmara dos Deputados.

Confira os estudos da CONAMP sobre o novo CPP



REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A reforma da previdência, em tramitação na Câmara dos Deputados, foi um dos principais temas da atuação da CONAMP no biênio 2016/2018. O marco de maior expressão foi um estudo técnico sobre os efeitos da PEC 287/16 para os servidores públicos (NT 12/2016). Foi a primeira análise contundente publicada sete dias após a apresentação do texto inicial da medida.

Ex-ministro da Previdência elogia estudo da CONAMP que critica nova reforma



Os promotores de Justiça de São Paulo Marcelo Rovere e Paulo Penteadado elaboraram o documento a pedido da CONAMP.

A entidade, portanto, dedicou-se ao tema e, ao lado de diversas parcerias institucionais, permaneceu mobilizada a fim de resguardar os direitos e garantias dos trabalhadores brasileiros.

No âmbito da Frentas, o tesoureiro, Marcelo Oliveira, e o assessor especial para a previdência, Paulo Penteadado, participaram ativamente dos trabalhos da subcomissão temática. Um dos resultados foi a elaboração de cinco emendas à PEC 287/16. Os textos foram apresentados pelos parlamentares Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), Lincoln Portela (PRB/MG) e Roberto de Lucena (PV/SP).

A subcomissão da Frentas também contribuiu com as emendas produzidas pelo Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate).



CPI da Previdência

A CONAMP foi presença constante nas atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Previdência no Senado Federal. Junto com os demais integrantes da Frente, as entidades contribuíram e subsidiaram a realização da CPI. O relatório final da Comissão foi ao encontro do que estava sendo afirmado desde o início: os regimes de previdência no Brasil não são deficitários.

A CPI da Previdência também apresentou projetos de lei e em destaque está o PLS 424/17, que dispõe sobre os crimes contra a Previdência Social. A CONAMP contribuiu diretamente para a produção do texto.



FOTO: Zeca Ribeiro / Câmara dos Deputados



FOTO: Zeca Ribeiro / Câmara dos Deputados

Confira o relatório final da CPI da Previdência



Confira a cartilha “Reforma da Previdência – 4 pontos fundamentais para entender a PEC 287/16”

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

4 PONTOS FUNDAMENTAIS PARA ENTENDER A PEC 287/16

CONAMP
 Associação Nacional dos Membros do Ministério Público





Medida Provisória

No fim de outubro de 2017, foi publicada no Diário Oficial da União a Medida Provisória (MPV) 805, que aumentava a contribuição previdenciária dos servidores públicos com remunerações acima de R\$ 5,5 mil de 11% para 14%. Foram apresentadas 255 emendas à MPV 805 e

a CONAMP também foi personagem frequente na produção dos textos.

Além dos trâmites legislativos, a entidade ingressou no STF contra a MPV (ADI 5827) em conjunto com a ANPR e a ANPT. Em dezembro, o ministro Ricardo Lewandowski, por liminar, suspendeu os efeitos da Medida Provisória.

Manifestações públicas

No entanto, a mobilização contra a PEC 287/16 ultrapassou as esferas jurídico-legislativas. Além de todo o esforço na produção de documentos, dois grandes atos públicos foram realizados com a presença de centenas de magistrados e membros do MP. O primeiro ocorreu em 15 de fevereiro de 2017 e segundo em 1º de fevereiro de 2018.



REZONEAMENTO ELEITORAL

No mês de maio de 2017, o conselho deliberativo posicionou-se contra normativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre a extinção de Zonas Eleitorais (ZEs).

Para a CONAMP, a resolução enfraquece a fiscalização do processo eleitoral no país e não garante nem a eficiência nem a eficácia da Justiça Eleitoral. Ao contrário, compromete a soberania popular e a lisura das eleições.

A entidade, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 471), questiona no STF as Resoluções nº 23.512 e nº 23.522, além da Portaria nº 207, do TSE.

A redução de zonas eleitorais em todo o país trará graves prejuízos à jurisdição eleitoral, afetando, principalmente, o eleitor, usuário dos serviços judiciários eleitorais, uma vez que o cidadão terá de percorrer, em muitos casos, maiores distâncias para conseguir atendimento da Justiça Eleitoral, inclusive para exercer sua obrigação de votar.

Reduzir as zonas eleitorais significa ainda diminuir o número de juízes e membros do Ministério Público – o que dificultará a fiscalização de fraudes e corrupção do processo eleitoral, implicando em ofensa ao princípio do Estado Democrático de Direito, que é a expressão da vontade popular.

O tema foi debatido também com presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais (TRE's), sindicatos de servidores e em duas audiências públicas na Câmara dos Deputados.

Confira a íntegra da
(ADPF 471)





Confira o manifesto “Dez verdades sobre o rezoneamento eleitoral”

10 VERDADES SOBRE O REZONEAMENTO ELEITORAL

O Tribunal Superior Eleitoral determinou significativa redução da quantidade das Zonas Eleitorais em todo o Brasil. Executada a ordem, centenas de Cartórios Eleitorais serão fechados.

A justificativa apresentada é meramente estatística e tem como objetivo uma insólita redução dos custos. Segundo os estudos realizados, a extinção das zonas eleitorais resultará no economia de apenas 1% do total das despesas da Justiça Eleitoral em todo o Brasil. É necessário observar a relação custo/benefício.

Não há dúvida que em momentos de crise é importante racionalizar as despesas públicas. Procurar fazer mais com menos, é obrigação de todo gestor. Contudo, não é razoável a defesa da simples redução dos serviços. A boa administração está no sentido de eliminar o desperdício, não a essencial ou de valor relevante.

Para além da afronta à Constituição Federal, combatida por meio de ações no Supremo Tribunal Federal, a proposição do TSE configura gravíssimo risco às bases da Democracia.

Não se admite o simples fechamento de um hospital ou de uma escola apenas para alcançar o desajuste econômico de recursos públicos. Da mesma forma, pensar em retirar ou reduzir a capacidade do Estado àze o sistema eleitoral não pode ser anunciado como medida de austeridade fiscal. O papel da Justiça Eleitoral é fundamental para manter a credibilidade de nossa Democracia.

Diante do preocupante cenário, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público CONAMP – apresenta das verdadeiras e recomendam a revogação do rezoneamento eleitoral em curso.

- 01 Redução da capacidade de prestação de serviços da Justiça Eleitoral;
- 02 Aumento dos deslocamentos dos eleitores para os Cartórios Eleitorais;
- 03 Maior dificuldade para solução dos procedimentos relativos aos Partidos Políticos, em especial no que diz respeito aos Diretórios Municipais;



SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A segurança institucional dos membros do Ministério Público é tema de constante preocupação da CONAMP. A entidade trabalhou com afinco junto ao CNMP para que fosse reconhecido o risco inerente às funções realizadas por Promotores e Procuradores de Justiça de todo o Brasil. E em setembro de 2016 o plenário reconheceu que a função exercida pelos membros do Ministério Público é uma atividade de risco.

bem do Ministério Público – a vida dos membros do MP”, afirmou.

Em 2014 a CONAMP acompanhou também a aprovação da Resolução nº 116 do CNMP, que estabelece regras gerais para a proteção pessoal de membros do MP e familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função. Antes, a entidade já havia alertado o Conselho sobre a importância do tema e sugerido a criação de uma comissão para analisar propostas com o intuito de garantir a segurança institucional dos membros do MP.

Confira o estudo técnico da CONAMP sobre a matéria



A presidente Norma Cavalcanti manifestou-se durante sessão plenária e destacou casos emblemáticos de assassinatos de membros do MP em decorrência do exercício funcional. “Aqui eu luto pelo maior



Foto: Sérgio Almeida/CNM





*Lista de notas
publicadas pela
CONAMP*

NOTAS TÉCNICAS



Notas Técnicas 2014

NT 001 - CONJUNTA PEC 63/2013

Data: 07-05-2014

Assinada pelas entidades do Ministério Público. De autoria do senador Gim Argello acrescenta os §§ 9º e 10º ao art. 39 da Constituição Feral, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências.



NT 003 - Resolução – CNMP 73/11 – Exer- cício Magistério

Proposta de alteração na Resolução CNMP nº 73/2011, que estabelece limites para o exercício da atividade de magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

NT 01 - PEC 102/2011 Polícia

De autoria do senador Blairo Maggi (PR/MT), que altera dispositivos da Constituição Federal para permitir à União e aos Estados a criação de polícia única e dá outras providências.

NT 02 - PEC 63/2013

Data: 06-05-2014

De autoria do senador Gim Argello (PTB/DF), que acrescenta os §§ 9º e 10º ao art. 39 da Constituição Federal, para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e Ministério Público, e dá outras providências.



NT 03 - PLC 37/13 – Redução pena tráfico de drogas

Data: 09-12-2014

De autoria do deputado Osmar Terra (PMDB/RS), que dispõe sobre a obrigatoriedade de classificação das drogas, introduz circunstâncias qualificadoras dos crimes previstos nos art. 33 a 37, para definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas.



NT 04 - PLS 554/11- Audiência de Custó- dia

De autoria do senador Antônio Carlos Valadares (PSB/SE), que altera o § 1º art. 3 do Decreto-Lei 3689/41, para determinar o prazo de 24h para apresentação do preso à autoridade judicial, após efetivada sua prisão em flagrante.



**NT 02 - PEC 171/93
Maioridade Penal**

Data: 13-05-2015

De autoria do ex-deputado Benedito Domingos (PP/DF), que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos).



**NT 03 – VTS 13/15
Veto Lei Arbitragem
(PLS 406/13)**

Data: 15-06-2015

Lei 13.129/2015 - Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2013 (nº 7.108/2014, na Câmara dos Deputados - ECD nº 1/2015), que altera a Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral e a sentença arbitral, e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996”.



**NT 04 – PEC 171/93 -
Maioridade Penal**

Data: 26-06-2015

De autoria do ex-deputado Benedito Domingos (PP/DF), que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos).



**NT 05 – PLS 554/11
Audiência de Custódia**

Data: 14-07-2015

De autoria do senador Antônio Carlos Valadares (PSB/SE), altera o §1º do artigo 306 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) para dispor que no prazo máximo de vinte e quatro horas após a realização da prisão, o preso deverá ser conduzido à presença do juiz competente, juntamente com o auto de prisão em flagrante, acompanhado das oitavas colhidas e, caso o atuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública. Projeto de Lei de alteração da Lei n. 11.343/06.



**NT 06 – PL 3722/12
Estatuto de Regulação das Armas de Fogo**

Data: 26-08-2015

De autoria do deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB/SC), disciplina as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, cominando penalidades e dando providências correlatas. Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940 e revoga a Lei nº 10.826, de 2003.



NT 07 - Resolução Conjunta 01/15 - CS Policia

Define os procedimentos internos das polícias judiciárias em face de solicitações e requisições externas.

Data: 11-07-2015

**NT 08 - PEC 89/15 - Juizado de Instrução e Garantias**

De autoria do deputado Hugo Legal (PROS/RJ), cria o Juizado de Instrução e Garantias, remetendo ao juiz de instrução – cargos com inicial investidura pelo aproveitamento de delegados de polícia – o comando da investigação criminal. Inconstitucionalidade por ofensa aos princípios da imparcialidade do juiz, da vedação da prestação jurisdicional ex officio, do juiz natural, de estabelecimento de tribunais de exceção e do acesso a cargos públicos por concurso específico de provas e títulos. Proposta que relega ao Ministério Público papel secundário na investigação criminal, com ofensa a princípios de tratados internacionais e à própria Constituição da República.

Data: 20-08-2015

**NT 09 - PEC 33/15 - Escolha PGR**

PEC 33/15, de autoria do senador Fernando Collor (PTC/AL), uniformiza regras de escolha do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos estaduais.

Data: 20-08-2015

NT 10 - PEC 412/09 Organização da PF

Do deputado Alexandre Silveira (PPS/MG), altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da Polícia Federal. Altera a Constituição Federal de 1988, dispondo que Lei Complementar organizará a Polícia Federal e prescreverá normas para sua autonomia funcional, administrativa e de elaboração de proposta orçamentária.

Data: 20-08-2015

**NT 11 - PLS 233/15 Inquérito Civil**

PLS 223/15, de autoria do senador Blairo Maggi (PR/MT), que dispõe sobre o inquérito civil, sobre procedimentos administrativos correlatos a cargo do Ministério Público para a colheita de provas e sobre as peças de informação, previstos na Constituição Federal, art. 129, incisos III e VI, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, arts. 6º, inciso VII, e 8º.

Data: 20-08-2015

**NT 12 - PLS 554/11 Audiência de Custódia**

De autoria do senador Antônio Carlos Valadares (PSB/SE), que altera o §1º do artigo 306 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) para dispor que no prazo máximo de vinte e quatro horas após a realização da prisão, o preso deverá ser conduzido à presença do juiz competente, juntamente com o auto de prisão em flagrante, acompanhado das oitavas colhidas e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública. Projeto de Lei de alteração da Lei n. 11.343/06.

Data: 01-09-2015



<p>NT 13 - PLS 233/15 - Inquérito Civil</p>	<p>De autoria do senador Blairo Maggi (PR/MT), que dispõe sobre o inquérito civil, sobre procedimentos administrativos correlatos a cargo do Ministério Público para a colheita de provas e sobre as peças de informação, previstos na Constituição Federal, art. 129, incisos III e VI, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, arts. 6º, inciso VII, e 8º.</p>	
<p>NT 14 - PLS 554/11 Audiência de Custódia</p> <p>Data: 29-09-2015</p>	<p>De autoria do senador Antônio Carlos Valadares (PSB/SE), que altera o §1º do artigo 306 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) para dispor que no prazo máximo de vinte e quatro horas após a realização da prisão, o preso deverá ser conduzido à presença do juiz competente, juntamente com o auto de prisão em flagrante, acompanhado das oitavas colhidas e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública. Projeto de Lei de alteração da Lei n. 11.343/06.</p>	
<p>NT 15 - PLC 160/15 Audiência de Instrução Criminal</p> <p>Data: 26-10-2015</p>	<p>De autoria do deputado Sandes Júnior (PP/GO), que altera o Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941) para determinar a presença do representante do Ministério Público no interrogatório do acusado (art. 185), na inquirição de testemunha ou ofendido (art. 217) e na audiência de instrução criminal (art. 258-A), sob pena de nulidade insanável. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.</p>	
<p>NT 16 - PL 2960/15 Regularização de dinheiro no exterior</p> <p>Data: 05-11-2015</p>	<p>PL 2960/15, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita não declarados, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.</p>	
<p>NT 17 - CNMP - Conversão de férias</p> <p>Data: 07-11-2015</p>	<p>Às propostas de recomendação sobre a conversão de férias em pecúnia (Processo CNMP 191/2014-13 e Processo CNMP 1478/2013-80).</p>	
<p>NT 18 - PLS 233/15 Inquérito Civil</p> <p>Data: 10-11-2015</p>	<p>PLS 233/15, de autoria do senador Blairo Maggi (PR/MT), que dispõe sobre o inquérito civil, sobre procedimentos administrativos correlatos a cargo do Ministério Público para a colheita de provas e sobre as peças de informação, previstos na Constituição Federal, art. 129, incisos III e VI, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, arts. 6º, inciso VII, e 8º. Regulamenta a instauração e a tramitação do inquérito civil no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, bem como a requisição e o recebimento de documentos e informações para instruir outros procedimentos administrativos de sua competência.</p>	

**NT 19 - PEC 115/15
Maioridade Penal****Data: 26-06-2015**

De autoria do deputado Benedito Domingos (PPB/DF), estabelece que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial, ressalvados os maiores de dezesseis anos, observando-se o cumprimento da pena em estabelecimento separado dos maiores de dezoito anos e dos menores inimputáveis, em casos de crimes hediondos, homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte.

**NT 20 - PL 3123/15
Política Remuneratória****Data: 13-11-2015**

De autoria do Poder Executivo, que disciplina, em âmbito nacional, a aplicação do limite máximo remuneratório mensal de agentes políticos e públicos de quem tratam o inciso XI do caput e os §9º e §11 do art. 37 da Constituição.

**NT 21 - Publicidade
de Órgãos Colegiados****Data: 15-11-2015**

Trata-se de Ofício Circular solicitando sugestões acerca de Proposta de Resolução que dispõe sobre a publicação das decisões proferidas pelos órgãos colegiados do Ministério Público atribuídos do controle da atuação Extrajudicial finalística.

**NT Conjunta Frentas
PL 3123/15
Política Remuneratória****Data: 29-09-2015**

De autoria do Poder Executivo, disciplina, em âmbito nacional, a aplicação do limite máximo remuneratório mensal de agentes políticos e públicos.

**NT Conjunta
PEC 443/09
Remuneração dos
advogados****Data: 05-08-2015**

Fixa parâmetros para a remuneração dos advogados públicos, com alteração do § 3º do art. 131 da Constituição Federal.

**NT Conjunta
PEC 505/10
Aposentadoria
Compulsória****Data: 20-10-2015**

Altera os arts. 93, 95, 103-B, 128 e 130-A da Constituição Federal, para excluir a aposentadoria por interesse público do rol de sanções aplicáveis a magistrados e para permitir a perda de cargo, por magistrados e membros do Ministério Público, na forma e nos casos que especifica.



**NT 01 - PLC 78/15
(PL 6705/13)**

Data: 04-01-2016

De autoria do deputado Arnado Faria de Sá (PTB/SP), que altera o artigo 7º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Trata da nulidade dos atos realizados sem à assistência de advogado inclusive nas investigações.



**NT 02 - CNMP
Atividade de Risco**

Data: 29-02-2016

Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00209/2015-49, do Conselho Nacional do Ministério Público, que trata do exercício das funções do MP como atividade de risco.



NT 03 - PL 3123/15

Data: 29-02-2016

De autoria do Poder Executivo, que disciplina, em âmbito nacional, a aplicação do limite máximo remuneratório mensal de agentes políticos e públicos de quem tratam o inciso XI do caput e os §9º e §11 do art. 37 da Constituição.



NT 04 - PLS 233/15

Data: 05-04-2016

PLS 233/15, de autoria do senador Blairo Maggi (PR/MT), que regulamenta a instauração e a tramitação do inquérito civil no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, bem como a requisição e o recebimento de documentos e informações para instruir outros procedimentos administrativos de sua competência.



NT 05 - PLC 07/16

Data: 20-04-2016

Do Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, e dá outras providências. Dispõe sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.



NT 06 - PEC 412/2009
Organização da
Polícia Federal**Data: 04-05-2016**

Do deputado Alexandre Silveira (PPS/MG), altera o § 1º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização da Polícia Federal. Altera a Constituição Federal de 1988, dispondo que Lei Complementar organizará a Polícia Federal e prescreverá normas para sua autonomia funcional, administrativa e de elaboração de proposta orçamentária.

**NT 07 - PEC 65/12**
Licença ambiental**Data: 19-05-2016**

Do senador Acir Gurgacz (PDT/RO), acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental. Dispõe que a apresentação do estudo prévio de impacto ambiental importa autorização para a execução da obra, que não poderá ser suspensa ou cancelada pelas mesmas razões a não ser em face de fato superveniente.

**NT 08 - PLP 257/12**
Reequilíbrio Fiscal**Data: 12-07-2016**

Do poder Executivo, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496/97, a Medida Provisória nº 2.192-70/01, a Lei Complementar nº 148/14, e a Lei Complementar nº 101/00; e dá outras providências.

**NT 09 - PL 1.813/2015**
(substitutivo)**Data: 20-07-2016**

Do deputado Laerte Bessa (PR/DF), que altera a Lei 8.038, de 28 de maio de 1990, para tratar da investigação preliminar nos delitos de competência originária dos Tribunais” Necessidade de prévia autorização do Poder Judiciário para instauração de investigação preliminar ou inquérito policial nos delitos de competência dos Tribunais. Inconstitucionalidade. Não observância do sistema penal acusatório. Estabelecimento de controle judicial que extrapola a atividade judicante e ofende a independência do Ministério Público.

NT 10 - PEC 241/16
Regime Fiscal**Data: 20-10-2016**

Do poder Executivo, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal.

**NT 11 - PLS 280/16**
Abuso de Autoridade**Data: 28-11-2016**

Do senador Renan Calheiros (PMDB/AL), que define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.

**NT 12 - PEC 287/16**
Reforma da Previdência**Data: 12-12-2016**

Do poder Executivo, Proposta que modifica o sistema de seguridade social referente aos benefícios previdenciários e assistenciais.

**Moção contra o**
ART 12-B
Moção PLC 07/2016
Medidas Protetivas**Data: 16-10-2016**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, e dá outras providências.



NT 01 - PEC 62/2015
Teto Remuneratório

Data: 07-02-2017

Autoria da senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), que altera os arts. 27, 28, 29, 37, 39, 49, 73 e 93 da Constituição Federal para vedar a vinculação remuneratória automática entre subsídios de agentes públicos.



NT 02 - PEC 287/2016
Reforma da Previdência

Data: 02-05-2017

Do Poder Executivo, que altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.



NT 03 - CNMP
Correções e Inspeções

Data: 09-05-2017

Proposta de resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, estabelece diretrizes orientadoras para o desenvolvimento de Sistema de Avaliação pelas Corregedorias, direcionado para a aferição da eficácia social da atuação do Ministério Público e dispõe sobre Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.



NT 04 - CNMP
Atuação no MP
Eleitoral

Data: 27-06-2017

Procedimento de Estudos e Pesquisas nº 04/2017 visando a realização de pesquisa, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações sobre a atuação do Ministério Público na Área de Direito Eleitoral.



NT 05 - PL 8347/17
Violação de Prerrogativas

Data: 24-08-2017

De autoria do senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), que altera a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), para tornar crimes a violação de direitos ou prerrogativas do advogado e o exercício ilegal da advocacia. Estabelece novas infrações disciplinares para conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e juízes do Tribunal de Ética da OAB que mantenham conduta incompatível com o cargo. Disciplina as notificações no âmbito dos processos da OAB.



**NT 06 - PL 6726/16
Extrateto****Data: 21-09-2017**

Do Senado Federal (PLS 449/16) que regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 90 e 11 do art. 37 da Constituição Federal.

**NT 07 - PLC 07/16
Medidas Protetivas****Data: 05-10-2017**

Do Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, e dá outras providências. Dispõe sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.

**NT 08 - PLS 366/15****Data: 05-10-2017**

Do Senador Roberto Rocha (PSB/MA) que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal para assegurar contraditório relativo no inquérito policial, e dá outras providências.

**NT 09 - PLS 686/15
ACP pela OAB****Data: 05-10-2017**

PLS 686/15, do Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) que acresce o inciso VI ao art. 50 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para entender a legitimidade para a propositura de ação civil pública ao Conselho Federal e aos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**NT 10 - PL 6404/16****Data: 05-10-2017**

PL 6404/2016, do deputado Marcos Reategui (PSD/AP), que altera os Decretos-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. Permite que qualquer cidadão promova ação penal privada nos casos em que o MP não ofereça denúncia no prazo legal.



NOTAS PÚBLICAS



Notas Públicas 2014

Ministério Público Brasileiro apoia a indicação de Rodrigo Janot para PGR

Manifestação de apoio a escolha da presidenta da República, Dilma Rousseff, em indicar Rodrigo Janot Monteiro de Barros para mais um mandato como Procurador-Geral da República.



Data: 10-08-2014

Nota Pública em apoio ao trabalho do PGR e da Força Tarefa Lava

Entidades apoiam os esforços no combate à corrupção.



Data: 24-08-2014

Notas Públicas 2015

Associações do Ministério Público são contra a PEC 457/2005

Manifestação de posição contrária à PEC 457/2005, que busca elevar a idade de aposentadoria compulsória no serviço público de 70 para 75 anos.



Data: 06-02-2015

Nota de Repúdio Chacina em PE

A CONAMP repudia o crime no qual três conselheiros tutelares foram assassinados em Pernambuco.



Data: 11-02-2015

Moção de apoio à Controladoria-Geral da União

Moção de apoio e confiança à Controladoria-Geral da União – Declaração de apoio ao status jurídico da CGU.



Data: 03-10-2015

**Nota Pública
Frentas - LDO****Data: 17-12-2015**

Manifestação contra dispositivos inseridos indevida e inconstitucionalmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada no dia 17 de dezembro de 2015.

**NT Conjunta
PEC 457/05**

De autoria do senador Pedro Simon (PMDB/RS), que busca elevar a idade de aposentadoria compulsória no serviço público de 70 para 75 anos.

**NT Conjunta
PEC 555/16****12-11-2015**

De autoria do deputado Carlos Mota (PSB/MG) Revoga o dispositivo da Emenda Constitucional - Reforma da Previdência, acabando com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados (Contribuição de Inativos).

**Nota de apoio
Ministro do STF****Data: 25-04-2015**

CONAMP e ANPR manifestaram-se publicamente a favor da indicação de Luiz Edson Fachin ao Supremo Tribunal Federal (STF).

**Nota de Repúdio****Data: 19-05-2017**

Moção de repúdio em face do atentado perpetrado contra a vida do promotor de justiça Marcus Vinícius Ribeiro Cunha.



Notas Públicas 2016

Nota Pública**Data: 17-02-2017**

Entidade lamenta a decisão liminar proferida pelo CNMP que suspendeu a tramitação de procedimento investigatório criminal instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, impedindo a oitiva do Ex-Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e de sua esposa, Marisa Letícia Lula da Silva, ofendendo a atividade-fim da Instituição.

**Nota Pública
Execução Provisória
de sentença****Data: 18-02-2016**

CONAMP saúda o plenário do STF que autorizou a execução provisória de sentença condenatória penal após esgotado o duplo grau de jurisdição.



Nota à imprensa**Data: 17-03-2016**

Associações do MP saúdam o novo ministro da Justiça Wellington César Lima e Silva

**Nota Pública****Data: 17-03-2016**

CONAMP repudia o desrespeito com que autoridades se referiram às Instituições que são o alicerce do regime democrático.

**Nota aos Associados****Data: 21-03-2016**

Trata da tradição da CONAMP em saudar membros do MP que passam a ocupar cargos no Executivo.

**Nota Pública****Data: 15-06-2016**

Entidades repudiam tentativas de desqualificar a atuação do Ministério Público Federal e do PGR.

**Declaração de Brasília contra a Corrupção****Data: 29-06-2016**

Declaração formulada nas preocupações externas no evento “Grandes Casos Criminais: a Experiência Italiana e Perspectivas no Brasil”, a bem do efetivo e eficaz enfrentamento à corrupção e a macrocriminalidade.

**Nota Pública****Data: 15-07-2016**

Associações manifestam preocupação sobre a aprovação da recomposição parcial das remuneração de agentes públicos.

**Nota Pública****Data: 13-09-2016**

Associações de juízes e membros do Ministério Público criticam a não aprovação da urgência e do mérito dos projetos que reajustam os subsídios dos ministros do STF e do PGR.

**Nota em apoio aos membros do MP de São Paulo****Data: 13-09-2016**

CONAMP manifesta seu apoio aos Promotores e Procuradores de Justiça de São Paulo, à Associação Paulista do Ministério Público (APMP), e ao Ministério Público de São Paulo (MPSP).



**Nota Pública
Audiências de
Instrução Criminal****Data: 05-10-2016**

A CONAMP esclarece aos seus Associados as providências adotadas e aquelas a serem empreendidas em face da decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no PCA 0000071-07.2015.2.00.0000, em 27/09/2016, em que, equivocadamente, considerou prescindível a presença do Órgão do Ministério Público nas audiências de instrução criminal.

**Nota de apoio****Data: 05-10-2016**

Associações de juízes e membros do Ministério Público criticam proposta de retirada do Congresso de projetos de interesse da Justiça do Trabalho.

**Nota Pública
Frentas rebate de-
clarações do Minis-
tro Gilmar Mendes****Data: 19-10-2016**

FRENTAS critica as declarações do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), acerca do suposto uso de ações de improbidade por integrantes do Ministério Público e da Magistratura, sob a grave acusação de “chantagear” e “ameaçar” parlamentares, além de “praticar às escâncaras abusos de autoridade”.

**Carta aberta ao
Congresso Nacional****Data: 24-10-2016**

CONAMP se declara frontalmente contra a PEC 241/16, por entender que os efeitos negativos da proposta recairão só e exclusivamente sobre a população mais vulnerável, aí incluídos os trabalhadores assalariados, o funcionalismo público, os aposentados, pensionistas e, principalmente, aqueles que dependem do salário mínimo.

**Manifestação
contrária à PEC
55/2016 (PEC 241)****Data: 09-11-2016**

FRENTAS vêm a público manifestar-se contra a PEC 55/2016, que instituiu o novo regime fiscal, e congela despesas primárias



Carta aberta ao povo brasileiro**Data: 30-11-2016**

CONAMP se manifesta sobre a desconfiguração, pela Câmara dos Deputado, das 10 medidas contra a corrupção.

**Carta aberta da Magistratura e do Ministério Público contra a corrupção e a impunidade****Data: 01-12-2016**

FRENTAS publica carta aberta contra a corrupção e a impunidade, denunciando a iminência de grave atentado contra a independência e a autonomia da Magistratura e do Ministério Público.

**Nota Pública Apoio ao STF****Data: 07-12-2016**

FRENTAS manifesta seu apoio ao STF ao afastamento do Senador Renan Calheiros da presidência do Senado Federal.

**Nota Pública****Data: 13-12-2016**

FRENTAS defende a retirada de pauta do extrateto (PL 449/16) no Senado.

**Nota Pública PLC 27/16 e 28/16****Data: 13-07-2016**

FRENTAS se manifesta sobre a retirada dos Projetos de Lei da Câmara (PLCs) 27 e 28/2016, que tratam da recomposição parcial dos subsídios da magistratura e do Ministério Público (MP).

**Nota à imprensa PLC 27/16 e 28/16 (PL 2646/15 e 2647/15)****Data: 09-06-2016**

FRENTAS se manifesta sobre as recentes notícias afirmando que os projetos de Lei referentes à recomposição parcial das perdas inflacionárias dos subsídios de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Procurador-Geral da República (PGR) não contariam mais com o apoio do Governo e de líderes partidários.



Notas Públicas 2017

Nota de Pesar**Data: 19-02-2017**

A entidade manifesta o mais profundo pesar pelo falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Zavascki.

**Nota Pública****Data: 02-02-2017**

Entidades manifestam preocupação quanto à reforma da previdência.

**Nota de apoio****Data: 07-03-2017**

CONAMP manifesta seu apoio a indicação do doutor Alexandre de Moraes para vaga de Ministro do STF.

**Nota Pública****Data: 09-03-2017**

FRENTAS lamenta as declarações do presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, que falou que a Justiça do Trabalho não deveria existir.

**Nota Pública****Data: 15-03-2017**

CONAMP manifesta publicamente o repúdio em relação a proposta de Emenda Constitucional nº 02/2016, que tramita na Assembleia Legislativa do Piauí.

**Nota Pública****Data: 22-03-2017**

FRENTAS se manifesta em face à notícia de exclusão de servidores estaduais e municipais da reforma da previdência (PEC 287/16).

**Nota de apoio****Data: 25-03-2017**

CONAMP vem a público repudiar os atentados perpetrados contra a vida de membros do MP do Rio Grande do Norte.



Nota de esclarecimento**Data: 11-04-2017**

FRENTAS repudia a afirmação do jornalista Ricardo Boechat de que as carreiras de Estado são responsáveis pelo “déficit” da Previdência.

**Nota Pública****Data: 17-04-2017**

FRENTAS manifesta-se sobre a aposentadoria de servidores.

**Nota Pública****Data: 18-04-2017**

CONAMP manifesta seu apoio ao PGJ do Rio Grande do Norte, Dr. Rinaldo Reis Lima.

**Nota Pública****Data: 19-04-2017**

FRENTAS critica substitutivo apresentado no PL nº 6787/1 (Reforma Trabalhista).

**Nota Pública****Data: 24-04-2017**

FRENTAS aponta retrocessos no relatório da PEC 287/16, que trata da Reforma da Previdência.

**Nota Pública****Data: 10-05-2017**

CONAMP critica as medidas adotadas pelo Governo Federal na tentativa de convencer a sociedade frente à Reforma da Previdência e persuadir parlamentares para conseguir o apoio e a aprovação ao texto da Proposta de Emenda Constitucional 287/16.

**Nota Pública****Data: 18-05-2017**

Para entidades da Magistratura e do Ministério Público, fatos recentes comprometem o atual governo.

**Nota Pública****Data: 23-05-2017**

FRENTAS pede a rejeição da reforma da trabalhista.



Nota Pública**Data: 12-06-2017**

FRENTAS repudia condutas que violem a autonomia do Poder Judiciário e do Ministério Público.

**Nota Pública****Data: 19-06-2017**

FRENTAS repudia declarações de Gilmar Mendes contra o trabalho do Judiciário e Ministério Público.

**Nota Pública****Data: 10-07-2017**

FRENTAS reitera posição contrária ao projeto de reforma trabalhista.

**Pedido de Veto****Data: 13-07-2017**

Frentas solicita o veto total ou parcial ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) 38/2017, que trata da reforma trabalhista.

**Nota Pública****Data: 09-08-2017**

CONAMP vem a público repudiar afirmações feitas pelo Ministro Gilmar Mendes sobre atuação do MP brasileiro e Gaecos.

**Nota Pública****Data: 10-08-2017**

FRENTAS se posiciona contra ausência de previsão da recomposição inflacionária dos subsídios.

**Nota de apoio****Data: 21-08-2017**

FRENTAS apoia a indicação de Francisco Luciano de Azevedo Frota para o CNJ.



Nota Pública**Data: 14-09-2017**

CONAMP manifesta apoio a Sérgio Harris contra ataques da OAB.

**Nota Pública****Data: 21-09-2017**

CONAMP, ANPT, ANPR, AMPDFT e ANMPM divulgam nota pública em defesa da atuação do MPT.

**Nota Pública****Data: 06-11-2017**

Entidade repudia convocação do Procurador Regional da República Eduardo Pellele à CPI da JBS.

**Nota Pública****Data: 28-11-2017**

Magistratura e Ministério Público discordam de parecer de projeto sobre prerrogativas de advogados.

**Nota de pesar****Data: 30-11-2017**

CONAMP presta solidariedade a promotor de Pernambuco.

**Nota Pública****Data: 01-12-2017**

Entidades afirmam que emenda Emenda Aglutinativa à PEC 287/2016 (ou “emenda desidratada”) não recupera contas públicas nem protege direitos fundamentais.

**Nota de Repúdio****Data: 13-12-2017**

CONAMP repudia indiciamento do ex-PGR Rodrigo Janot e do Procurador da República Eduardo Pelella.

**Nota Pública****Data: 13-12-2017**

FRENTAS defende a retirada de pauta do extrateto no Senado.

**Nota Pública****Data: 13-12-2017**

FRENTAS vê a necessidade de retirada de pauta do PL 449/2016, resultante das conclusões da Comissão Especial do Extrateto, de relatoria da Senadora Katia Abreu, que aguarda votação pelo Plenário do Senado Federal.





Relacionamiento Institucional

CNMP

A CONAMP acompanhou as atividades do CNMP e participou ativamente de diversas iniciativas do conselho, além de estar presente em todas as sessões plenárias, a fim de resguardar os direitos e prerrogativas de procuradores e promotores de Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento do Ministério Público como um todo.



**Confira os estudos da CONAMP entregues aos
conselheiros do CNMP**

2014

NT 03 - Resolução – CNMP 73/11 – Exercício Magistério Proposta de alteração na Resolução CNMP nº 73/2011, que estabelece limites para o exercício da atividade de magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

2015

NT 07 - Resolução Conjunta 01/15 – CS Policia Define os procedimentos internos das polícias judiciárias em face de solicitações e requisições externas.

Data: 11-07-2015



NT 17 - CNMP - Conversão de férias Às propostas de recomendação sobre a conversão de férias em pecúnia (Processo CNMP 191/2014-13 e Processo CNMP 1478/2013-80).

Data: 07-11-2015



2016

NT 02 - CNMP Atividade de Risco Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00209/2015-49, do Conselho Nacional do Ministério Público com atividade de risco.

Data: 29-02-2016



2017

NT 03 - CNMP Proposta de resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, estabelece diretrizes orientadoras para o desenvolvimento de Sistema de Avaliação pelas Corregedorias, direcionado para a aferição da eficácia social da atuação do Ministério Público e dispõe sobre Sistema Nacional de Correições e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências

Data: 09-05-2017



NT 04 - CNMP Procedimento de Estudos e Pesquisas nº 04/2017 visando a realização de pesquisa, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações sobre a atuação do Ministério Público na Área de Direito Eleitoral

Data: 27-06-2017



CNPG



Para acompanhar e apoiar as questões estaduais do Ministério Público, a CONAMP manteve-se próxima ao Conselho Nacional do Procuradores-Gerais (CNPG) e participou de diversas reuniões dos colegiados.



Fonacate



A CONAMP compõe o Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (FONACATE) e atua em pautas comuns pela defesa do servidor público. O Fonacate é composto por 29 entidades associativas e sindicais, representativas das carreiras que desenvolvem atividades essenciais e exclusivas do Estado, em todos os Poderes, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

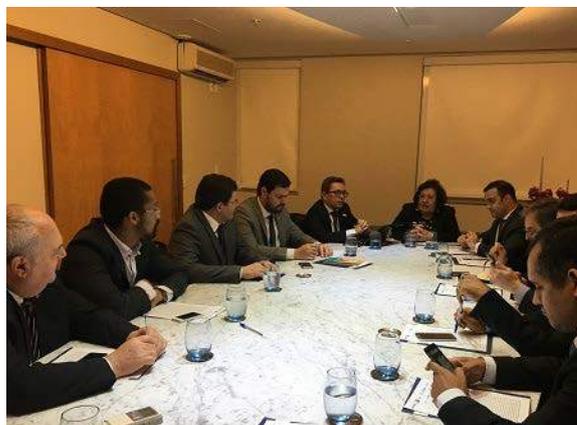


Frentas

Foi durante o biênio 2014/2016 que a CONAMP passou a integrar oficialmente a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público – Frentas.

A iniciativa é a união de esforços entre as duas carreiras pela defesa dos direitos e prerrogativas de seus integrantes. Ao convergir interesses e trabalhar em uma pauta comum, as associações concentram forças e energias em prol do sistema de Justiça brasileiro.

Além da CONAMP, a Frentas é composta pela Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT); Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM); Associação Nacional dos



Procuradores da República (ANPR); Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT); Associação dos Magistrados do Brasil (AMB); Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra); Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe); e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios (Amagis/DF).

Gestão da CONAMP

De dezembro de 2016 a maio de 2017, a CONAMP foi a coordenadora da Frentas pela primeira vez. Magistratura e do Ministério Público intensificaram a atuação conjunta contra proposições que pudessem colocar



em risco as garantias e prerrogativas das carreiras. A Frente posicionou-se em relação a iniciativas legislativas como a do abuso de autoridade; a desconfiguração do projeto das dez medidas anticorrupção; reforma da previdência; reforma trabalhista; desvinculação da recomposição inflacionária dos subsídios; renegociação das dívidas dos Estados; teto dos gastos públicos e extrateto.

A posse da CONAMP marcada com a realização de um ato público em Brasília. Na ocasião, representantes do MP e de juízes reuniram-se no STF para protestar contra a

corrupção e a impunidade, e em defesa da independência e da valorização das carreiras. Outro ato público realizado durante a coordenação da CONAMP foi no dia 15 de fevereiro de 2017 contra as reformas da previdência e trabalhista. O encontro pontuou o início das diversas ações da Frente na mobilização contra as reformas.

Frentas nos Estados

A CONAMP apoiou ainda a criação das Frentas Estaduais – união de juízes, promotores e procuradores de Justiça nos diversos estados da Federação para atuarem conforme a estratégia nacional pelo fortalecimento das carreiras. Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe são estados em que Magistratura e do Ministério Público também atuam em conjunto.



Gabinete Integrado Segurança Pública

No Gabinete Integrado Segurança Pública, a CONAMP e demais entidades que integram o sistema de Justiça brasileiro trabalharam em conjunto pelo aperfeiçoamento da legislação atual em temas como o ciclo completo de polícia e a regulamentação da investigação criminal no país.





Assessoria Parlamentar

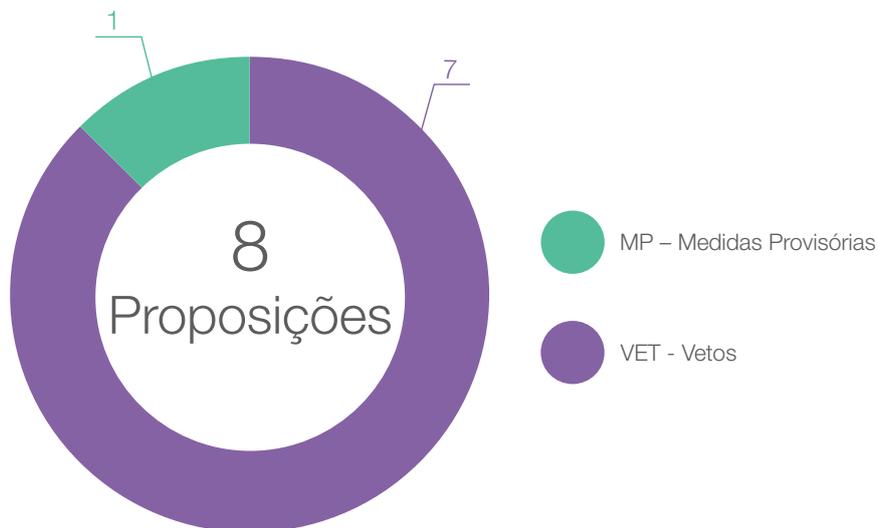
BALANÇO PARLAMENTAR

Nos biênios de 2014/2016 e 2016/2018, a assessoria parlamentar da CONAMP acompanhou ações e proposições relacionadas, direta ou indiretamente, aos membros do Ministério Público, aos princípios e garantias da Instituição, aos instrumentos de atuação do MP, e ao sistema de Justiça brasileiro.

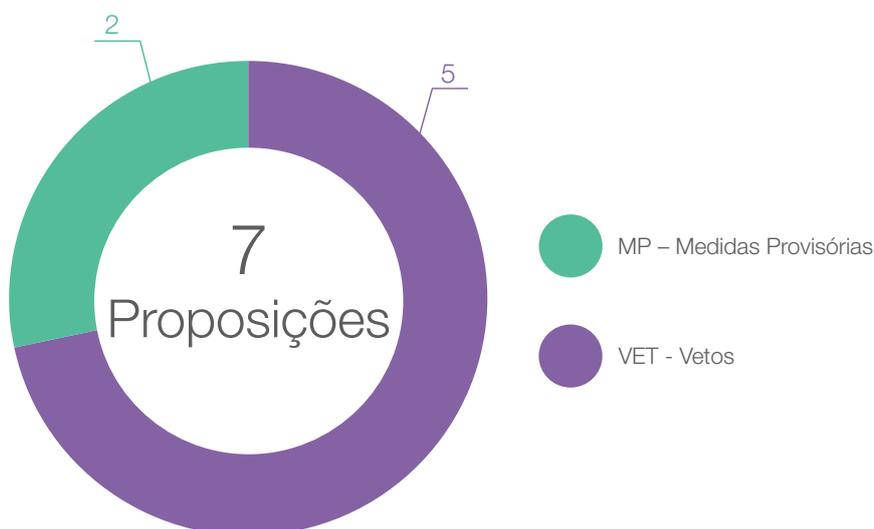
Aos membros do conselho deliberativo são encaminhadas informações sobre as proposições que a entidade acompanha no Congresso Nacional, STF, tribunais superiores, CNMP e CNJ.

Congresso Nacional

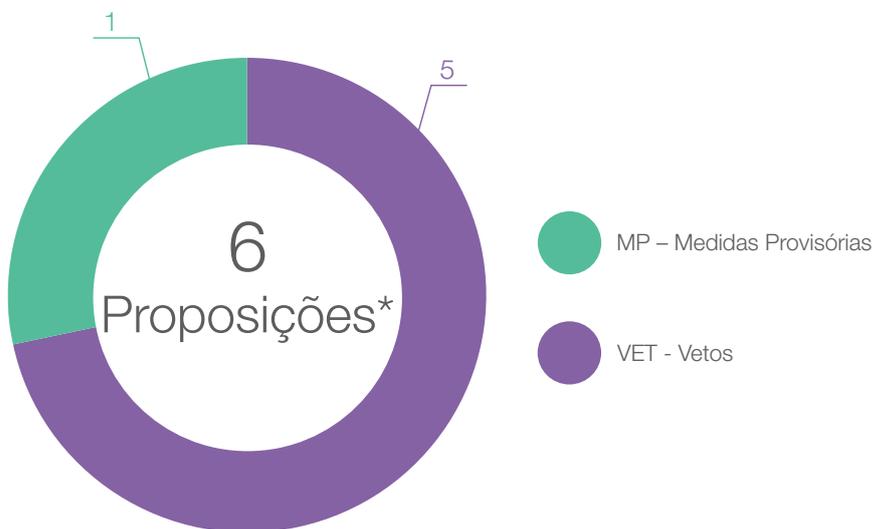
Proposições acompanhadas em 2014



Proposições acompanhadas em 2015

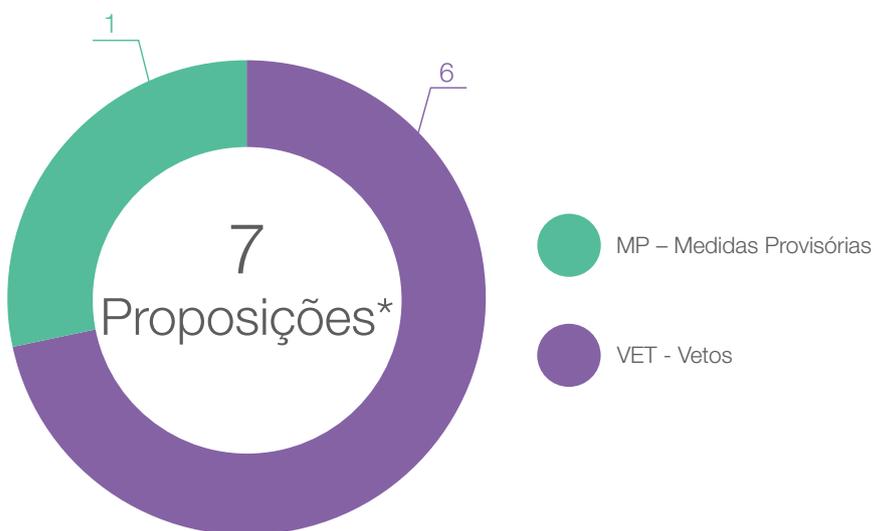


Proposições acompanhadas em 2016



*1 considerada prioritária

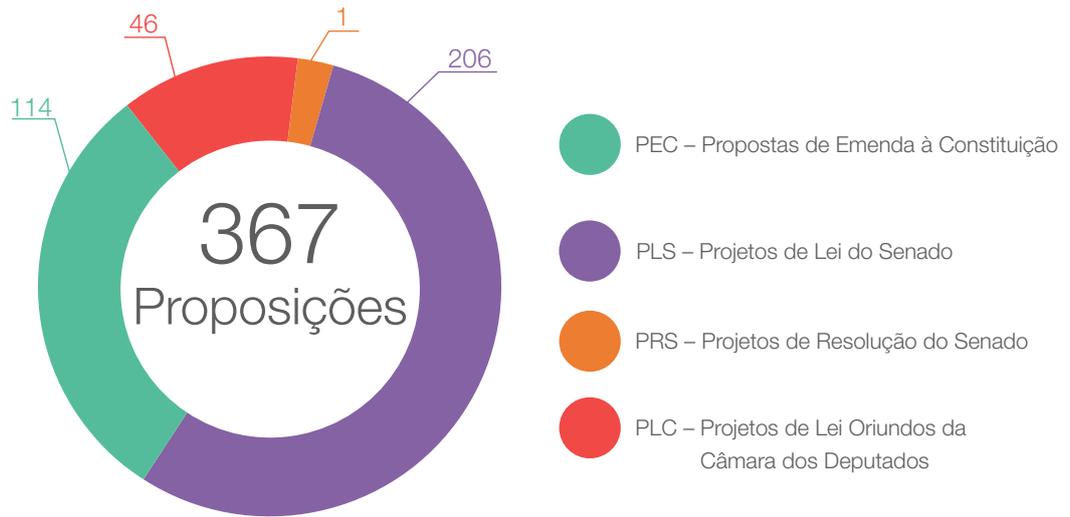
Proposições acompanhadas em 2017



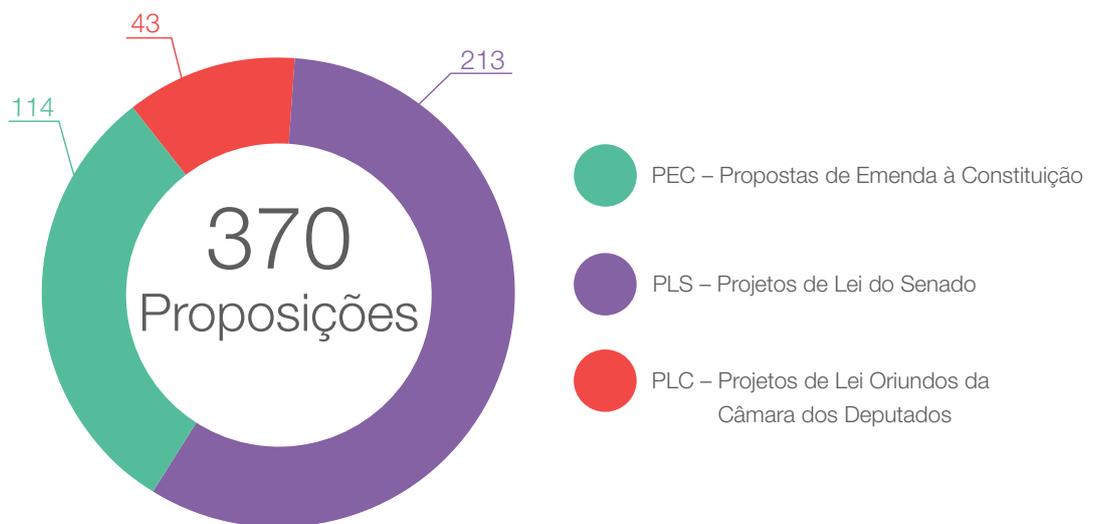
*2 consideradas prioritárias

Senado Federal

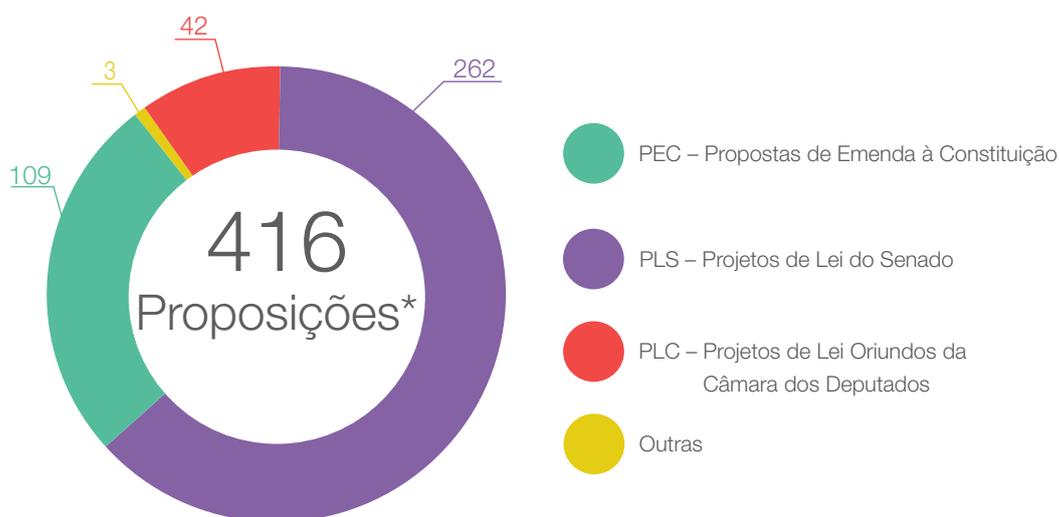
Proposições acompanhadas em 2014



Proposições acompanhadas em 2015

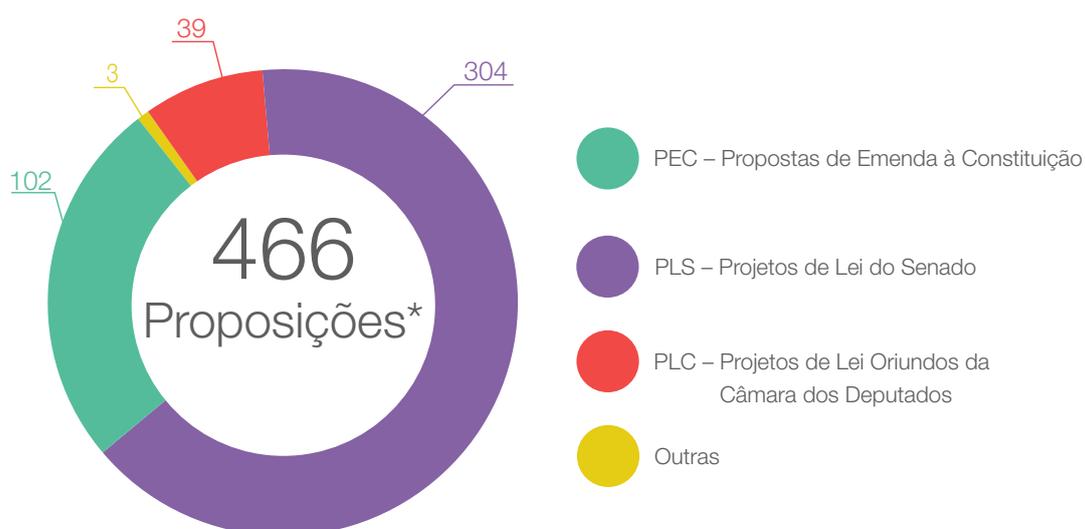


Proposições acompanhadas em 2016



*52 consideradas prioritárias

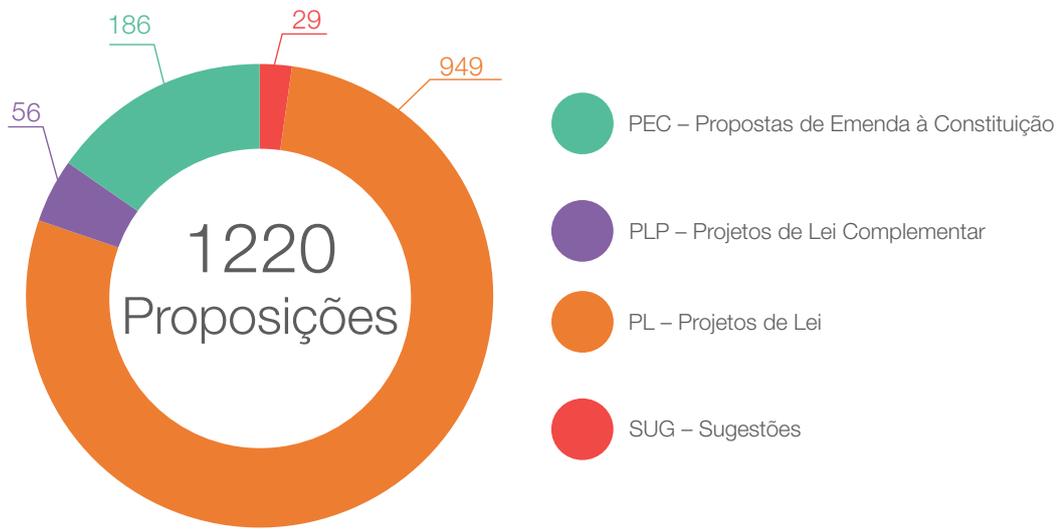
Proposições acompanhadas em 2017



*138 consideradas prioritárias

Câmara dos Deputados

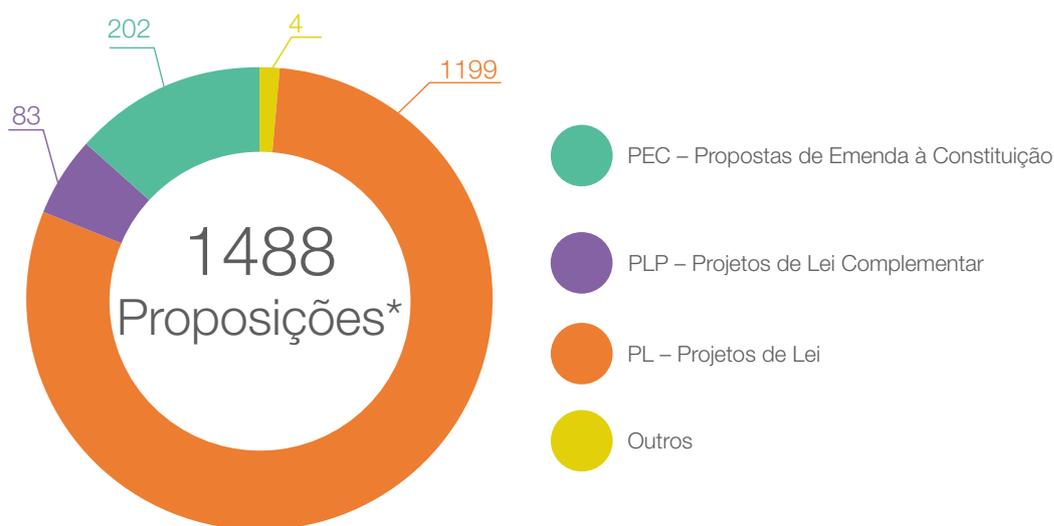
Proposições acompanhadas em 2014



Proposições acompanhadas em 2015

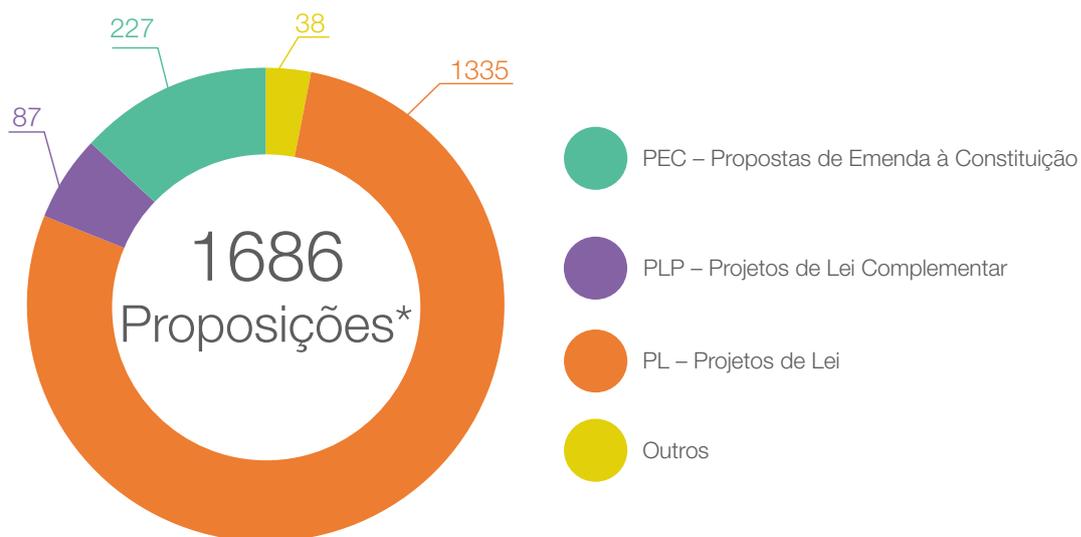


Proposições acompanhadas em 2016



*317 consideradas prioritárias

Proposições acompanhadas em 2017



*375 consideradas prioritárias

Supremo Tribunal Federal

Ações acompanhadas em 2014



- | | | |
|---|----------------------------|--|
| ACO – Ação Civil Originária | AI – Agravo de Instrumento | MS – Mandado de Segurança |
| ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade | AO – Ação Originária | PSV – Proposta de Súmula Vinculante |
| ADIns – Ação Direta de Inconstitucionalidade | HC – Habeas Corpus | Rcl – Reclamação |
| ADO – Ação Direta de Constitucionalidade por Omissão | Inq – Inquérito | RE e ARE – Recurso Extraordinário e Agravo em Recurso Extraordinário |
| ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental | MI – Mandado de Injunção | SS – Suspensão de Segurança |

Ações acompanhadas em 2015



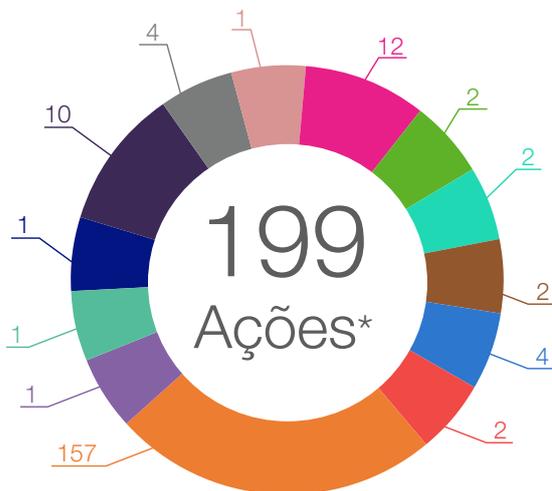
- | | | |
|---|-------------------------------------|--|
| ACO – Ação Civil Originária | AI – Agravo de Instrumento | Rcl – Reclamação |
| ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade | AO – Ação Originária | RE e ARE – Recurso Extraordinário e Agravo em Recurso Extraordinário |
| ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade | MI – Mandado de Injunção | SS – Suspensão de Segurança |
| ADO – Ação Direta de Constitucionalidade por Omissão | MS – Mandado de Segurança | |
| ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental | PSV – Proposta de Súmula Vinculante | |

Ações acompanhadas em 2016



*70 consideradas prioritárias

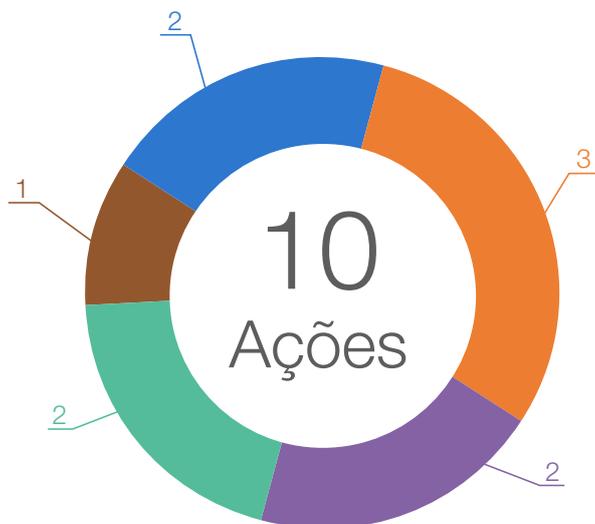
Ações acompanhadas em 2017



*60 consideradas prioritárias

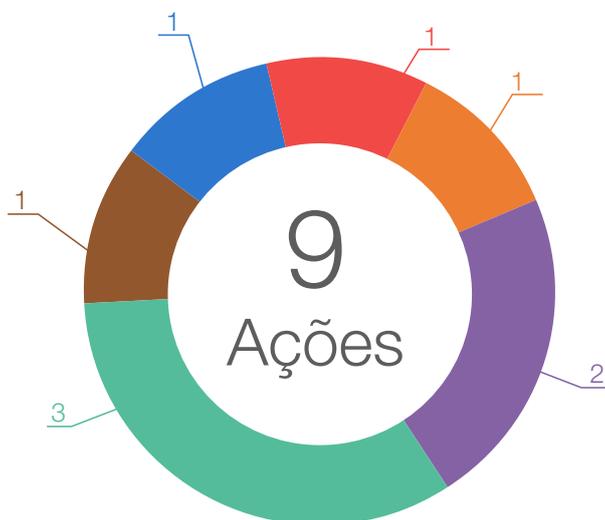
Superior Tribunal de Justiça

Ações acompanhadas em 2014



- REsp – Recurso Especial
- Rcl – Reclamação
- ARESp – Agravo em Recurso Especial
- Pet – Petição
- EREsp – Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial

Ações acompanhadas em 2015



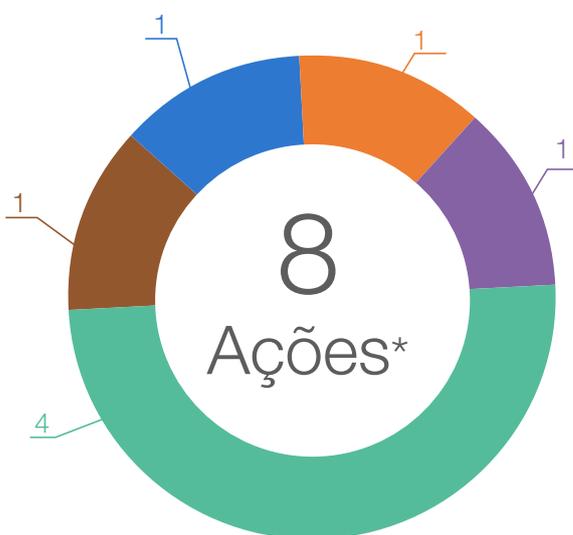
- REsp – Recurso Especial
- HC – Habeas Corpus
- ARESp – Agravo em Recurso Especial
- Rcl – Reclamação
- EREsp – Embargos de Divergência em Recurso Especial
- Pet – Petição

Ações acompanhadas em 2016



- REsp – Recurso Especial
- HC – Habeas Corpus
- AREsp – Agravo em Recurso Especial
- Rcl – Reclamação
- EREsp – Embargos de Divergência em Recurso Especial
- Pet – Petição

Ações acompanhadas em 2017

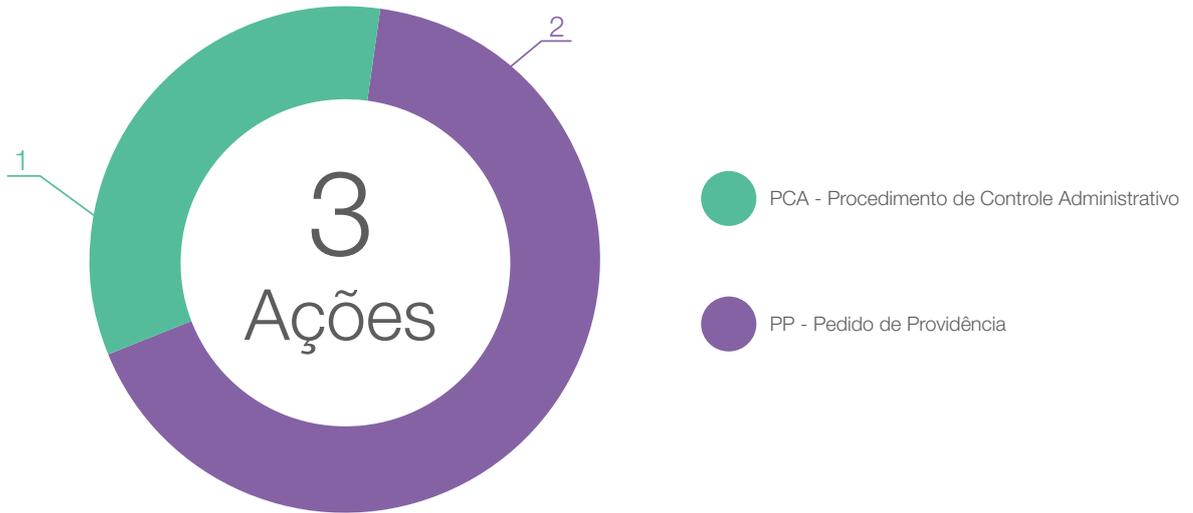


- REsp – Recurso Especial
- Rcl – Reclamação
- AREsp – Agravo em Recurso Especial
- Pet – Petição
- EREsp – Embargos de Divergência em Recurso Especial

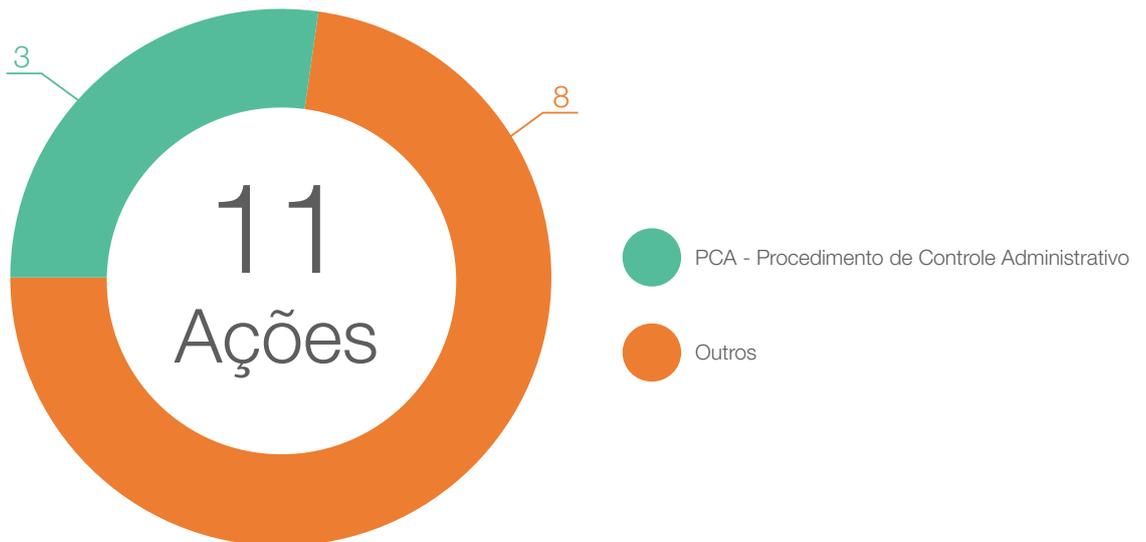
**2 consideradas prioritárias*

Conselho Nacional do Ministério Público

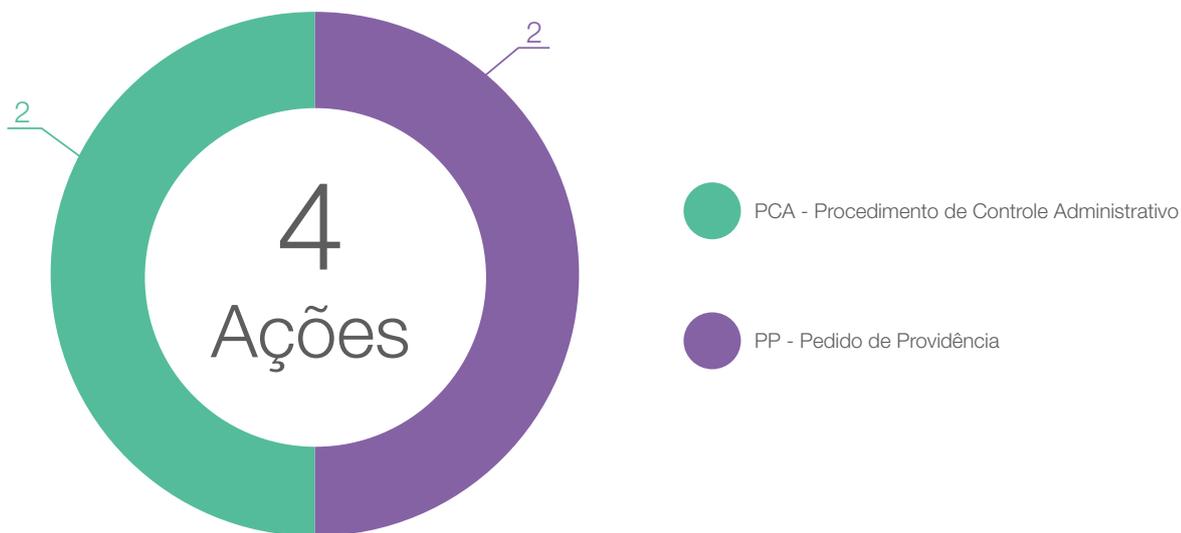
Ações acompanhadas em 2014



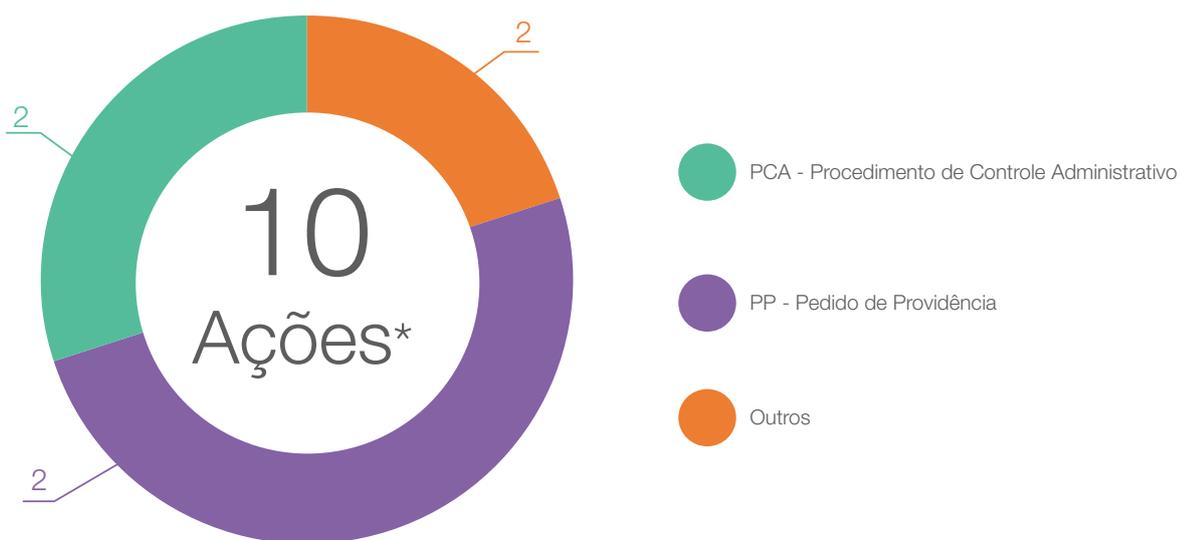
Ações acompanhadas em 2015



Ações acompanhadas em 2016

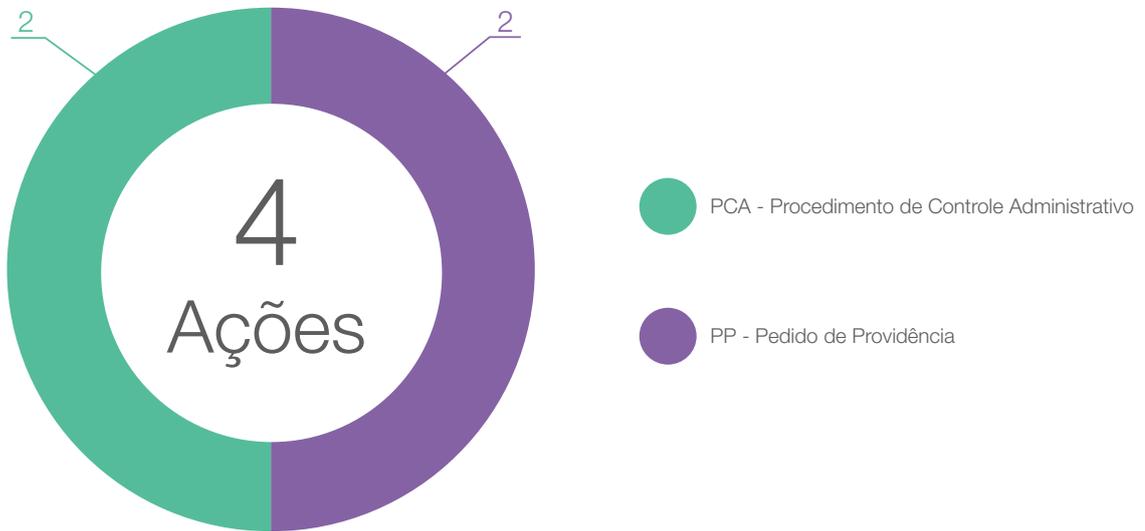


Ações acompanhadas em 2017

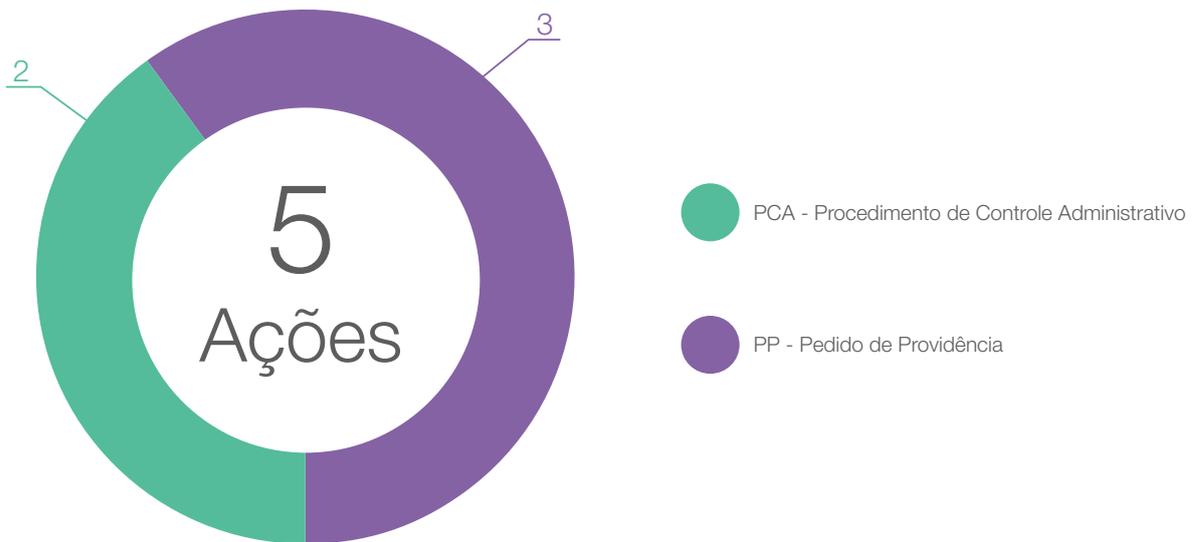


Conselho Nacional de Justiça

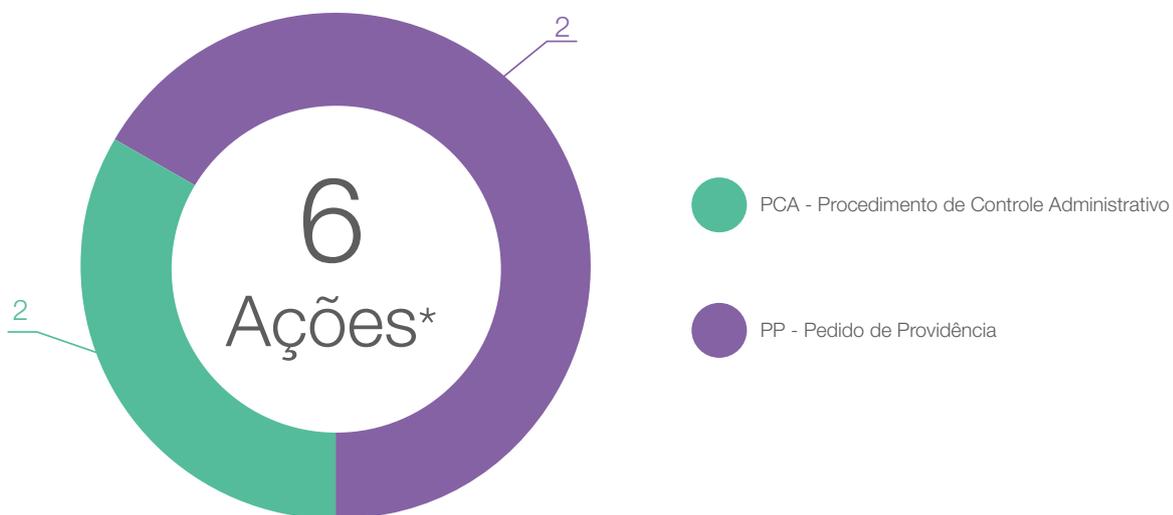
Ações acompanhadas em 2014



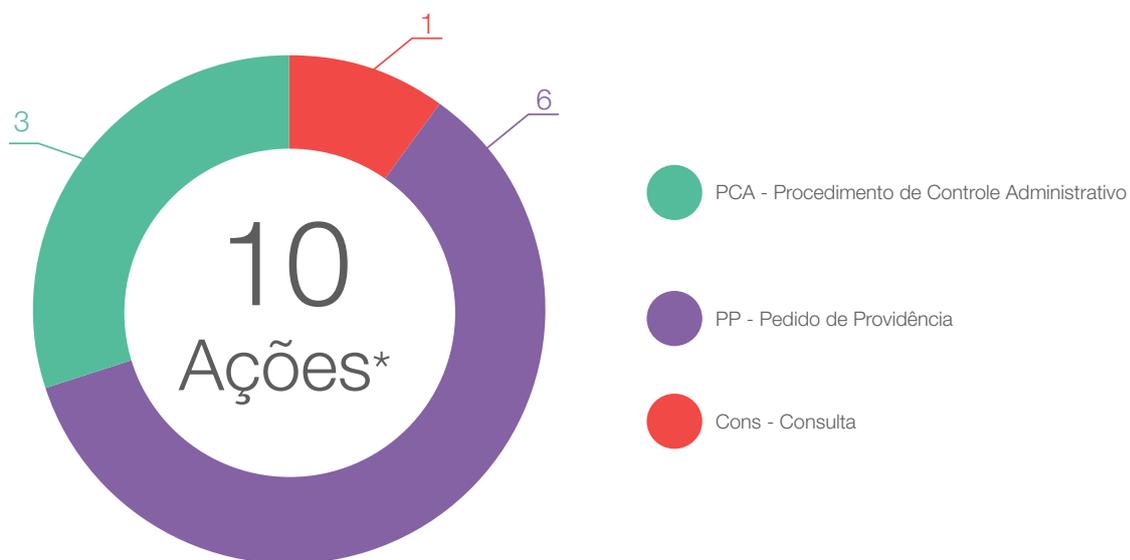
Ações acompanhadas em 2015



Ações acompanhadas em 2016



Ações acompanhadas em 2017





Assessoria de Comunicação

COMUNICAÇÃO DIGITAL

Nos biênios 2014/2016 e 2016/2018, a Assessoria de Comunicação (Ascom) da CONAMP passou por uma modernização dos processos e dos canais. Foram desen-

volvidos novos projetos para a reformulação e ampliação da presença digital da entidade com o principal objetivo de aumentar a visibilidade da atuação institucional.

Reformulação do site institucional

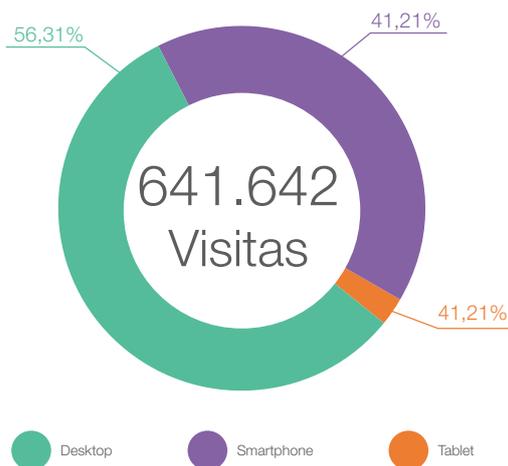
Principal canal de comunicação, o site institucional (www.conamp.org.br) foi atualizado para a facilitar o acesso às informações. Embora as campanhas e as notícias tenham ganhado destaque no novo design, foi também considerada a relevância da integração

e da relação entre os demais conteúdos na estruturação do sítio virtual. Com navegação fácil e dinâmica, é possível acompanhar ainda artigos, estudos, notas técnicas entre tantos outros assuntos.



A Ascom, atenta às inovações das tecnologias e aos novos comportamentos de consumo de informação, buscou ainda formatar um site que funcionasse também de modo responsivo, inteligente e atraente nas plataformas móveis, como celulares e tablets. Nestes quatro anos, do total de 641.642 acessos ao site da CONAMP, 56,31% foram pelo desktop e 43,69% por plataformas móveis.

Plataformas utilizadas



Acessos ao site nos biênios



TOP 3

Páginas mais acessadas nos biênios

1º 42.249 acessos

Artigo: Do interrogatório do réu ao processo penal

2º 37.662 acessos

Artigo: A Lei dos Crimes Hediondos após a alteração de seu artigo 2º

3º 25.561 acessos

Artigo: Lei 11.343/06. A despenalização da posse de drogas para o consumo pessoal

*Visita - Representa o acesso ao site. Não considera a navegação dentro do sítio virtual.

*Páginas Visualizadas - Quantidade de vezes que o visitante acessa qualquer área do site.

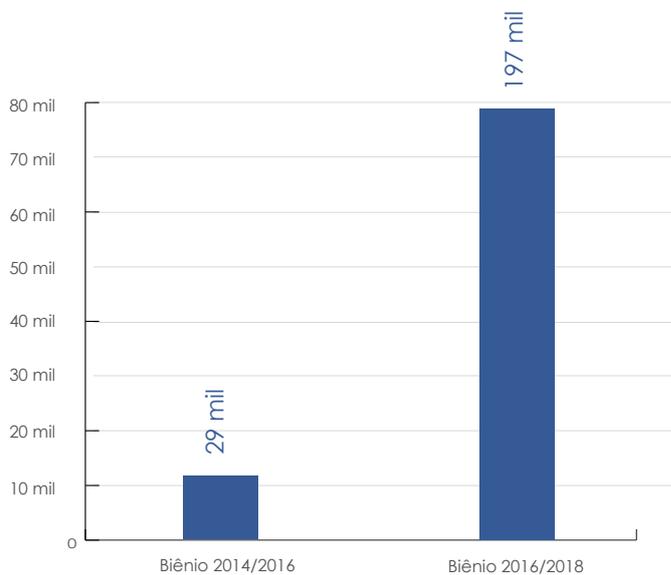
Redes Sociais

Um dos motivos do crescimento do acesso ao site da CONAMP foi a mudança na estratégia de publicação nas redes sociais. A CONAMP possui perfil nas principais redes sociais (Facebook; Twitter; e Instagram) e as utiliza para a divulgação da

atuação institucional. As linguagens e formatos estão em constante mudança. A ascom mantém-se alerta às novas alterações e, por isso, realiza revisões periódicas nos procedimentos de publicação.

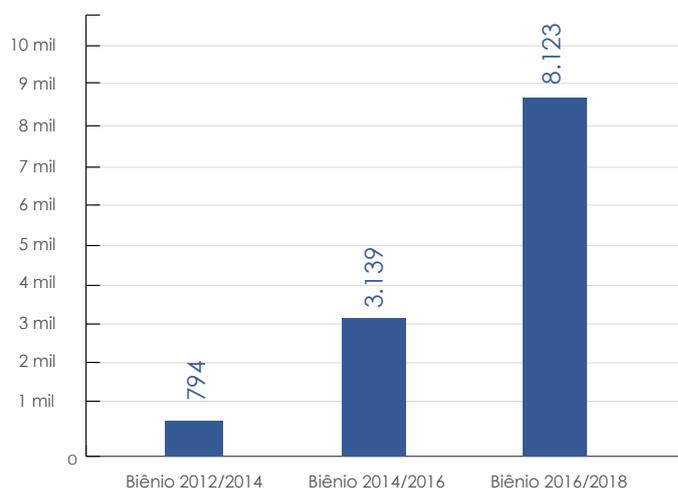


Média de alcance da página (pessoas impactadas mensalmente)



Aumento de
579%

Curtidas na página (final de cada biênio)

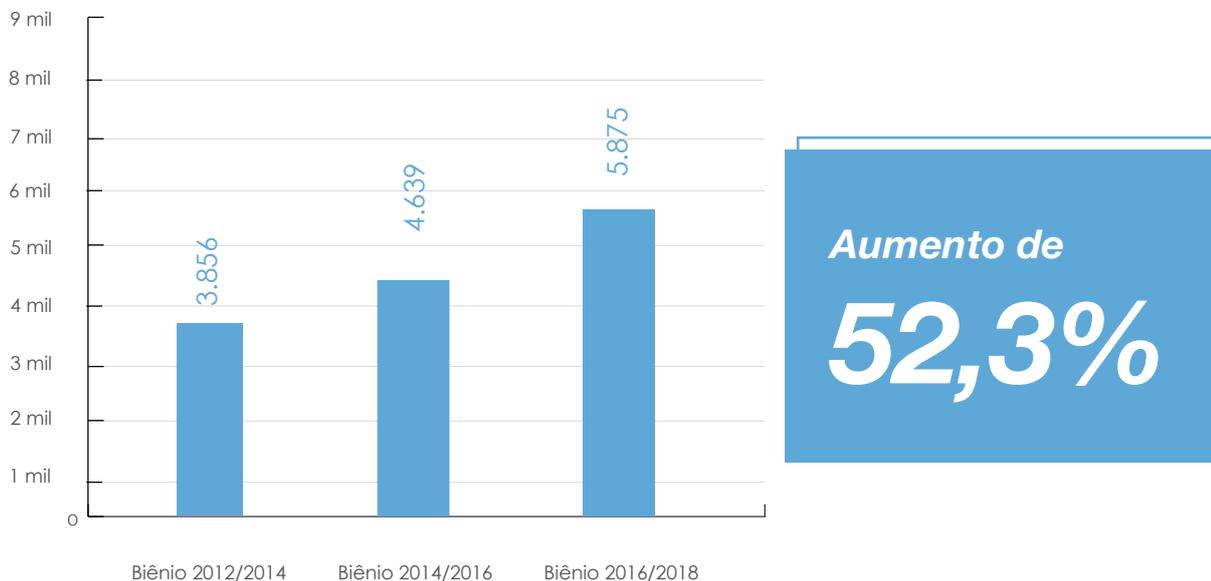


Aumento de
923%



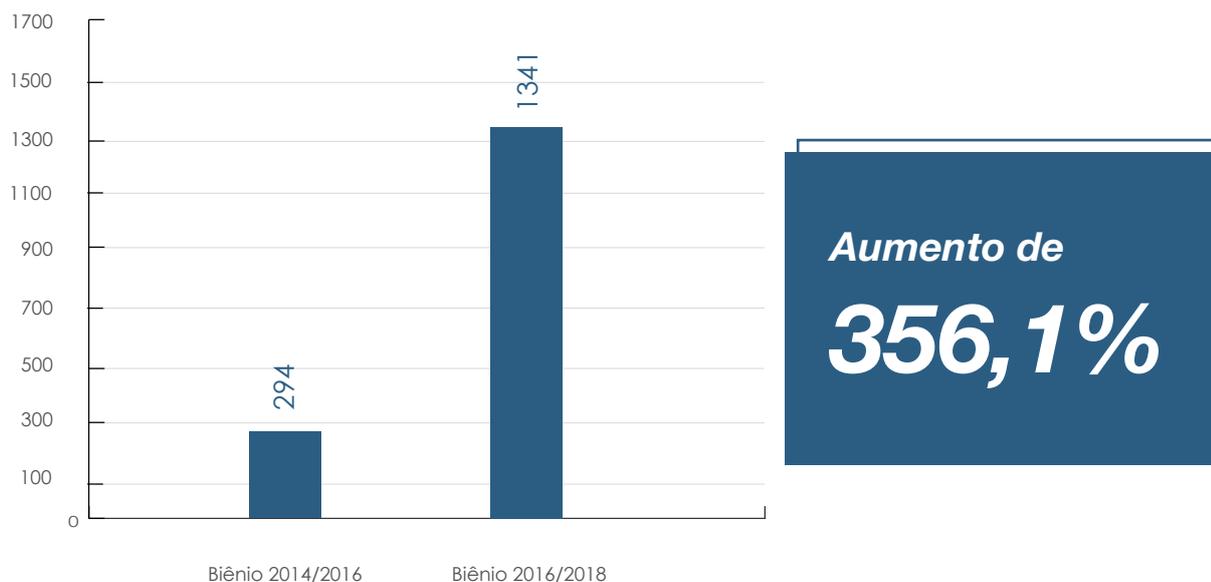
Twitter
@Conamp

Seguidores na página (final de cada biênio)



Instagram
@Conamp

Seguidores na página (final da cada biênio)



Mala direta

Desde de 2013 a CONAMP utiliza o contato via email como ferramenta direta de relacionamento com os associados e demais pessoas interessadas pelo trabalho da entidade. Intitulados “Notícia da Hora”, os e-mails eram enviados diariamente.

Houve a reformulação visual em novembro de 2014. Em maio de 2015 a “Notí-

cia da Hora” transformou-se em “Destaques da semana” e os cadastrados passaram a receber as principais notícias semanais. Até o momento, 6.915 emails estão cadastrados.

Para receber os e-mails da CONAMP, basta realizar o cadastro na home page do site da CONAMP.



Notícia da Hora
2013/2014



Notícia da Hora
2014/2015



Destaques da Semana
2015/2018

Em 2014 foi criado o boletim virtual da instituição, o CONAMP Informa. Nestes quatro anos, 34 edições foram lançadas, tendo ocorrida uma reformulação de design em outubro de 2016.

Publicado apenas no meio digital, o boletim reúne os fatos mais importantes do mês e tornou-se um relevante instrumento de memória e contexto organizacional.

Layout antigo



Layout novo



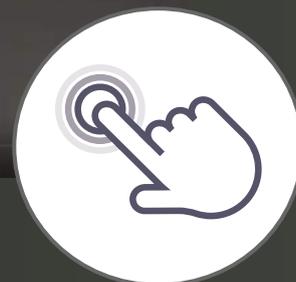
CAMPANHAS

#NãoPassarão

A CONAMP, ao final do biênio 2014/2016, lançou a campanha #NãoPassarão, em que o mote do vídeo de abertura é: Corruptos #NãoPassarão. “Ninguém é a favor da corrupção. O Brasil está mudando e o Ministério Público está fazendo o papel dele, de maneira transparente e imparcial, resguardando as leis e exigindo de todos o cumprimento da legislação brasileira, independentemente de cargo ou partido” diz um dos trechos do vídeo.

Engajamento

+ de 74 mil
peessoas visualizaram o
vídeo de lançamento da campanha



#NÃO PASSARÃO

A campanha #NãoPassarão é uma iniciativa da CONAMP e afiliadas pela valorização da atuação do Ministério Público.

Voltada para as redes sociais, o objetivo principal é destacar o papel da Instituição na defesa da cidadania, da igualdade e dos direitos humanos.

A partir do mote #NãoPassarão, a campanha pontua a relevância institucional do Ministério Público na manutenção dos princípios democráticos.

Corruptos, agressores, racistas, homofóbicos:
#NãoPassarão

www.naopassarao.com

Acompanhe os canais da CONAMP e fique por dentro da campanha



/ConampBrasil



/Conamp



/Conamp

CONAMP
Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

#MinistérioPúblicoEstáAqui

A CONAMP e associações afiliadas lançaram no final do biênio 2016/2018, durante o XXII Congresso Nacional do Ministério Público, a campanha #MinistérioPúblicoestáaqui.

A campanha tem o objetivo de aproximar a sociedade ao Ministério Público para que o trabalho realizado pelo *parquet* seja devidamente reconhecido e valorizado. A iniciativa contou ainda com o apoio do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE) e dos Ministérios Públicos Estaduais.

Engajamento em seis meses de campanha

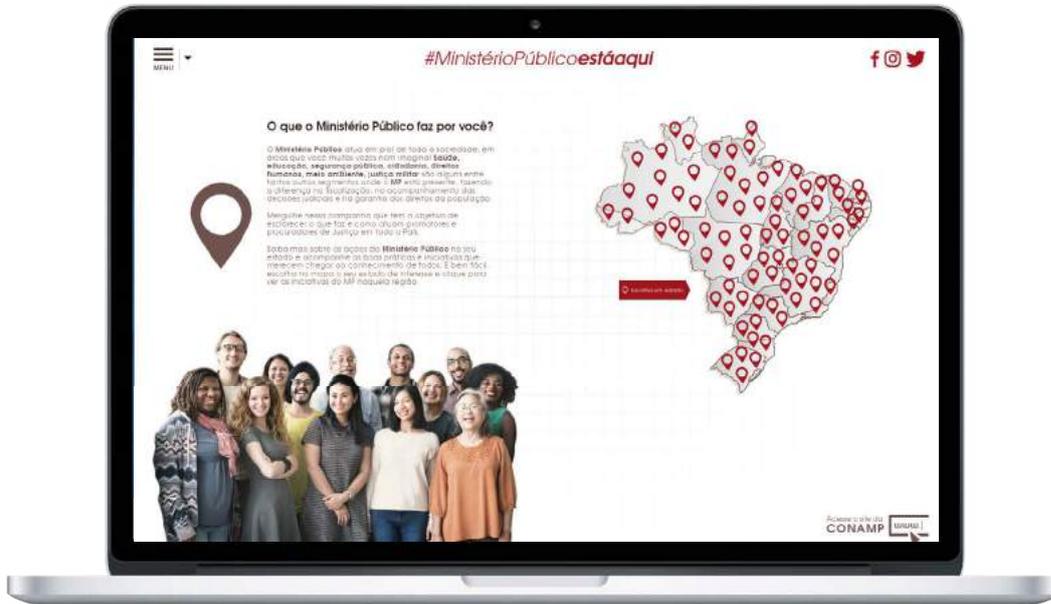


**1,1 milhão
de pessoas
foram impactadas**

**A marca #MinistérioPúblicoEstáAqui foi utilizada por mais de
meio milhão de pessoas**

**O vídeo de lançamento da campanha foi a principal peça
com maior engajamento:**

- **mais de 200 mil pessoas alcançadas**
- **mais de 100 mil visualizações**
- **1,4 mil compartilhamentos**



+ de 5,2 mil
visualizações de página
em 464 conteúdos postados



COMUNICAÇÃO COM AFILIADAS

Efetivar uma rede de comunicação e trabalho entre a Ascom da CONAMP e das Afiliadas foi uma das principais preocupações da entidade nos biênios 2014/2016 e 2016/2018. Buscou-se consolidar canais para a troca e compartilhamento a nível nacional com o objetivo de aperfeiçoar a distribuição de conteúdo.

A proximidade facilita o fluxo de informações, garante a confiabilidade e o acesso às fontes, e fortalece o relacionamento institucional interno. A iniciativa ainda estimula o diálogo inter-regional e torna-se também espaço para o protagonismo das pautas das afiliadas. Por fim, a estruturação da rede favorece a mobilização sobre temas relevantes ao Ministério Público e possibilita movimentos coordenados de comunicação, ampliando a percepção do trabalho institucional.

Neste sentido, em novembro de 2015 foi realizado, em Brasília, o 1º Encontro Na-

cional dos Assessores de Comunicação da CONAMP e Afiliadas (Enascom). O evento teve por objetivo o aperfeiçoamento da atuação institucional da entidade e suas afiliadas por meio do fortalecimento e desenvolvimento das assessorias de comunicação.

ENASCOM CONAMP

Encontro Nacional dos Assessores de Comunicação da CONAMP e Afiliadas

Ao proporcionar momento de identificação e alinhamento dos objetivos, possibilitando a definição de diretrizes convergentes e a construção de uma agenda estratégica, o Enascom buscou criar uma rede interassociativa ativa de informação e trabalho. Ao todo foram 20 participantes que representaram 16 associações afiliadas.

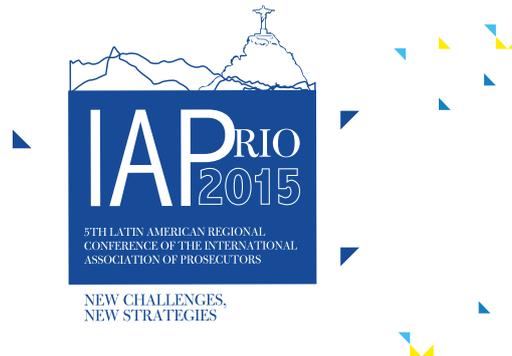




Eventos

CONGRESSOS NACIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

XXI Congresso Nacional do MP



Em 2015, a 21ª edição do Congresso Nacional do MP ocorreu em outubro e foi realizada simultaneamente com V Conferência Regional da International Association of Prosecutors (IAP) para a América Latina.

Pela primeira vez sediado no Rio de Janeiro, o Congresso Nacional teve como tema central “Os desafios e oportunidades do MP na era digital”. O evento foi promovido pela CONAMP e pela Associação do Ministério

Público do Estado do Rio de Janeiro (Amperj), em cooperação com a IAP.



Confira o livro de Teses do XXI Congresso Nacional do MP



XXII Congresso Nacional do MP



XXII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

27 A 29 · SETEMBRO · 2017
BELO HORIZONTE · MG

Em 2017, a 22ª edição foi em Belo Horizonte (MG) – esta foi a terceira vez que a Minas Gerais recebeu o evento. Promovido pela CONAMP e Associação Mineira do MP (AMMP), o congresso teve por tema: “Três décadas da Constituição Federal de 1988: os novos desafios do Ministério Público”.

Mais de 2.000 pessoas participaram, entre congressistas e acompanhantes. Ao longo do evento, 96 debatidas por procuradores e promotores de Justiça sobre o aperfeiçoamento do Ministério Público e do sistema de Justiça, sendo 93 aprovadas. Ocorreram também 10 palestras sobre temas diversos, bem como 12 reuniões de grupos de trabalho setorial.

O congresso recebeu também sessão da Academia de Letras do Ministério Públi-

co de Minas Gerais. Foram realizadas ainda reuniões dos colegiados de entidades associativas do Ministério Público. Aposentados e pensionistas estiveram presentes em reunião com a CONAMP e afiliadas. Foi a 1ª reunião específica realizada em uma edição dos congressos nacionais. O Fórum Pró-infância também realizou encontro.

Na ocasião foi lançada também a campanha #MinistérioPúblicoestáaqui.



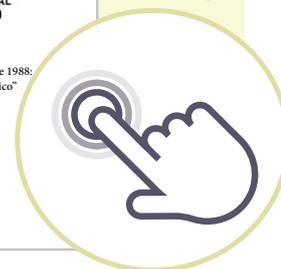
**Confira o livro de Teses do
XXII Congresso Nacional do MP**

CONCLUSÕES DO



XXII CONGRESSO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

“Três décadas da Constituição Federal de 1988:
os novos desafios do Ministério Público”



TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY

Com 16 edições já realizadas, os torneios nacionais de Futebol Society do MP se tornaram tradição por serem momentos de descontração, interação e sociabilidade entre os associados. De periodicidade anu-

al, de 2014 a 2016, os torneios ocorreram no Paraná; em São Paulo; Santa Catarina; e no Ceará, respectivamente. Os eventos são sempre organizados em parceria com as associações estaduais do MP.



XIII Torneio - Paraná



XIV Torneio - São Paulo



XV Torneio - Santa Catarina



XIV Torneio - Ceará

Vencedores dos torneios

Relembre os vencedores de cada edição do Torneio Nacional de Futebol Society do MP

2017

Força Livre: São Paulo

Máster: Minas Gerais

Super Máster: Rio Grande do Sul

Sênior: São Paulo

2016

Força Livre: São Paulo

Máster: Minas Gerais

Super Máster: Minas Gerais

Sênior: São Paulo



2015**Força Livre:** Distrito Federal**Máster:** Minas Gerais**Super Máster:** São Paulo**Sênior:** Paraná**2014****Força Livre:** São Paulo**Máster:** Paraná**Super Máster:** São Paulo**Sênior:** Rio Grande do Sul**2013****Força Livre:** São Paulo**Máster:** São Paulo**Super Máster:** Paraná**Sênio:** Rio Grande do Sul**2012****Força Livre:** São Paulo**Máster:** Rio Grande do Sul**Super Máster:** Minas Gerais**2011****Força Livre:** Rio Grande do Sul**Máster:** Santa Catarina**Super Máster:** Minas Gerais**2010****Força Livre:** São Paulo**Máster:** São Paulo**Super Máster:** Paraná**2009****Força Livre:** Rio de Janeiro**Máster:** Rio Grande do Sul**Super Máster:** Rio de Janeiro**2008****Força Livre:** Distrito Federal**Máster:** São Paulo**Super Máster:** Paraná**2007****Força Livre:** São Paulo**Máster:** Paraná**Super Máster:** Paraná**2006****Força Livre:** São Paulo**Máster:** Santa Catarina**Super Máster:** Espírito Santo**2004****Força Livre:** São Paulo**Máster:** Rio Grande do Sul**Super Máster:** Paraná**2003****Força Livre:** São Paulo**Máster:** Rio de Janeiro**Super Máster:** Espírito Santo**2002****Força Livre:** São Paulo**Máster:** Espírito Santo**Super Máster:** São Paulo**2001****Força Livre:** Rio Grande do Sul**Máster:** Rio Grande do Sul**Super Máster:** São Paulo

MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO

Desde 2001 ocorre a outorga da Medalha da Ordem do Mérito da CONAMP. De 2014 a 2018, 23 condecorações foram entregues a pessoas ou entidades que prestaram relevantes serviços ao Ministério Público. Os agraciados são considerados Membros Honorários da CONAMP e integram quadro especial de associados.



*Confira quem já foi agraciado
com a homenagem*



AGRACIADOS COM A
MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO

CONAMP
Conselho Nacional do Ministério Público





Associação Nacional dos Membros do Ministério Público